



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LI

FORTALEZA, 07 DE ABRIL DE 2004

Nº 12.806

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11530 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2003

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Município de Fortaleza as áreas de terra que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 76 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, de 05 de abril de 1990, e com apoio no Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e na Lei nº 4.132 de 10 de setembro de 1962 e no Decreto-Lei nº 1.075 de 21 de janeiro de 1970. DECRETA: Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Município de Fortaleza, todas as acessões de áreas do terreno, localizado no Bairro Parque São José, tendo como limites as Ruas Estênio Gomes, Comendador Frota e Darci Vargas destinada a aquisição de imóvel para a implantação de escola. Art. 2º - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública para fins de desapropriação, os imóveis, prédios e benfeitorias pertencentes ao Estado e a União situados na área discriminada no artigo anterior. Art. 3º - Fica a Secretaria Executiva Regional V - SER V, autorizada a promover amigável e a Procuradoria Geral do Município a executar judicialmente a desapropriação de que trata o presente Decreto, que fica desde já autorizada, devendo as despesas correr por conta de recursos específicos da dotação orçamentária: Projeto Atividade 12.361.0057.1.097.0005 Elemento de Despesa 4.4.90.61 Fonte de Recursos 101 do orçamento do Município de Fortaleza. Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, 25 de novembro de 2003. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.** (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

*** **

DECRETO Nº 11608 DE 01 DE ABRIL DE 2004

Institui a Comissão Técnica de Expurgo de Documentos Inservíveis do Arquivo Central da Secretaria de Administração do Município, altera os dispositivos que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 76, itens VI e XII da Lei Orgânica do Município de Fortaleza; CONSIDERANDO o Decreto nº 10.468, de 26 de janeiro de 1999 que disciplinou os procedimentos do Sistema de Arquivo Municipal, alterado pelo Decreto nº 11.486 de 22 de setembro de 2003; CONSIDERANDO ainda a necessidade de agilizar os procedimentos de expurgo dos documentos inservíveis do

Arquivo Geral, cuja temporalidade seja de 02 (dois) anos. DECRETA: Art. 1º - Fica instituída a Comissão Técnica de Expurgo de Documentos Inservíveis do Arquivo Central, vinculada à Secretaria de Administração do Município - SAM, com a finalidade de planejar, analisar e executar os procedimentos corretos para o expurgo dos documentos considerados inservíveis, respeitado o interstício de 02 (dois) anos, conforme Tabela de Temporalidade contida no Manual de Arquivo e Expurgo de Documentos. Parágrafo Único - A Comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 01 Coordenador, indicado pelo Secretário de Administração, com atuação junto ao Arquivo Central do Município, e 05 (cinco) membros, todos nomeados por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal. Art. 2º - Aos integrantes da Comissão ora instituída será atribuída gratificação pela execução de trabalho técnico relevante, prevista no artigo 103, inciso XIII, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, de acordo com descrição a seguir:

DENOMINAÇÃO	GRATIFICAÇÃO/SIMBOLOGIA EQUIVALENTE
Coordenador	DAS.3
Membros	DNI.1

Art. 3º - A Comissão de que trata este Decreto terá prazo de duração de 06 (seis) meses, a partir da data de sua publicação. Art. 4º - Fica preservada a remuneração dos servidores municipais, integrantes da Comissão de que trata este instrumento legal. Art. 5º - Fica revogado o art. 10 do Decreto nº 11.486, de 22 de setembro de 2003. Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO, em 01 de abril de 2004. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 1890/2004 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por ALBERTO BRAGA DA ROCHA LIMA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2003.02.0070648	4ª VEF	2002/022780	19/08/2002	IPTU	1998, 2000, 2001	046022-2
		2002/022781	19/08/2002			
		2002/022782	19/08/2002	IPTU	1997, 1998, 2000, 2001	046023-0
		2002/022783	19/08/2002			
		2002/022784	19/08/2002	IPTU	1999, 2000, 2001	046026-5
		2002/022785	19/08/2002			
		2002/022785	19/08/2002	IPTU	2000, 2001	535610-5

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 07 DE ABRIL DE 2004

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 2

“Bem aventurada é a nação cujo DEUS é o Senhor”



JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
Prefeito Municipal

MARIA ISABEL DE ARAÚJO LOPES
Vice-Prefeita

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



IMPrensa Oficial do Município
CRIADA PELA LEI Nº 461 DE 24 DE MAIO 1952

BENEDITO CÉSAR BRAÚNA B. MARTINS
Diretor

MARIA IVETE MONTEIRO
Assistente Técnico

AV. JOÃO PESSOA, 4180 - DAMAS
FONE: (085) 494.5886
(085) 452.1746
www.fortaleza.ce.gov.br/serv/diom.asp
CEP: 60.425-680 FORTALEZA - CEARÁ

SECRETARIADO

RÔMULO GUILHERME LEITÃO Procuradoria Geral do Município	GALENO TAUMATURGO LOPES Secretaria Municipal de Saúde	JOAQUIM NETO BESERRA Secretaria Executiva Regional II
JURANDI VIEIRA DE MAGALHÃES Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento	PAULO DE MELO JORGE FILHO Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social	PEDRO WILTON CLARES Secretaria Executiva Regional III
FRANCISCO JOSÉ PIERRE B. LIMA Secretaria de Administração do Município	RAIMUNDO VALDIR DOS S. JÚNIOR Secretaria Municipal de Desenvolv. Urbano e Infra-Estrutura	JOÃO ALVES DE MELO Secretaria Executiva Regional IV
ALOISIO BARBOSA DE C. NETO Secretaria de Finanças do Município	TERESA CRISTINA NEVES DE PINHO Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano	TEODORA XIMENES DA SILVEIRA Secretaria Executiva Regional V
MARIA DO CARMO MAGALHÃES Secretaria de Desenvolvimento Econômico	FRANCISCO CARLOS B. DE HOLANDA Secretaria Executiva Regional I	MAURÍLIO BANHOS DIAS Secretaria Executiva Regional VI

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e multa, bem como 30% (trinta por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente em 24 (vinte e quatro) parcelas, corrigidas pela SELIC ou outro índice que vier a substituí-lo; 2ª - O descumprimento da obrigação ora assumida pelo executado acarretará o vencimento das parcelas vincendas, às quais serão acrescidas de todos os encargos legais, na forma da legislação vigente; 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 05 de março de 2004. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 1891/2004 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por ASSOC. JOALHEIROS ÓTICA CINE FOTO EST. CE, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2003.02.0126031	5ª VEF	2002/024530	19/08/2002	IPTU	1999, 2000, 2001	076870-7
		2002/024531	19/08/2002	IPTU	1999, 2000, 2001	076871-5
		2002/024532	19/08/2002	IPTU	1997, 1999, 2000, 2001	077748-0

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e multa, bem como 30% (trinta por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente em 24 (vinte e quatro) parcelas, corrigidas pela SELIC ou outro índice que vier a substituí-lo; 2ª - O descumprimento da obrigação ora assumida pelo executado acarretará o vencimento das parcelas vincendas, às quais serão acrescidas de todos os encargos legais, na forma da legislação vigente; 3ª - O executado pagará

juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 05 de março de 2004. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 1986/2004 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por ALZIRA DA SILVA REBOUÇAS, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2003.02.0774521	1ª VEF	2002/065479	28/12/2002	IPTU	1997, 2000, 2001	205092-7

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e multa, bem como 30% (trinta por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente em 08 (oito) parcelas, corrigidas pela SELIC ou outro índice que vier a substituí-lo; 2ª - O descumprimento da obrigação ora assumida pelo executado acarretará o vencimento das parcelas vincendas, às quais serão acrescidas de todos os encargos legais, na forma da legislação vigente; 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 10 de março de 2004. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 1987/2004 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 07 DE ABRIL DE 2004

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 3

concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por JOÃO AVELINO DA SILVA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2003.02.0051295	3ª VEF	2002/020296	19/08/2002	IPTU	1997, 1998, 1999, 2000, 2001	161311-1

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e multa, bem como 30% (trinta por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente em 05 (cinco) parcelas, corrigidas pela SELIC ou outro índice que vier a substituí-lo; 2ª - O descumprimento da obrigação ora assumida pelo executado acarretará o vencimento das parcelas vincendas, às quais serão acrescidas de todos os encargos legais, na forma da legislação vigente; 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 10 de março de 2004. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 1988/2004 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por ALDENIZE BARBOSA CRUZ, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2003.02.0483284	2ª VEF	2002/021185	19/08/2002	IPTU	1997, 1998, 1999, 2000	323555-6
		2002/021186	19/08/2002	IPTU	1997, 1998, 1999, 2000	323667-6
		2002/021187	19/08/2002	IPTU	1997, 1998, 1999, 2000	323668-4
		2002/021188	19/08/2002	IPTU	1997, 1998, 1999, 2000	323669-2
		2002/021189	19/08/2002	IPTU	1997, 1998, 1999, 2000	323670-6
		2002/021190	19/08/2002	IPTU	1997, 1998, 1999, 2000	323671-4
		2002/021191	19/08/2002	IPTU	1997, 1998, 1999, 2000	323680-3
		2002/021192	19/08/2002	IPTU	1997, 1998, 1999, 2000	323681-1
		2002/021193	19/08/2002	IPTU	1997, 1998, 1999, 2000	323682-0

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e multa, bem como 30% (trinta por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente em 24 (vinte e quatro) parcelas, corrigidas pela SELIC ou outro índice que vier a substituí-lo; 2ª - O descumprimento da obrigação ora assumida pelo executado acarretará o vencimento das parcelas

vincendas, às quais serão acrescidas de todos os encargos legais, na forma da legislação vigente; 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 10 de março de 2004. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 1989/2004 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por SEBASTIÃO GUEDES CORREIA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2003.02.0082433	5ª VEF	2002/017709	19/08/2002	IPTU	1998, 1999, 2000, 2001	090762-6

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e multa, bem como 30% (trinta por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente em 18 (dezoito) parcelas, corrigidas pela SELIC ou outro índice que vier a substituí-lo; 2ª - O descumprimento da obrigação ora assumida pelo executado acarretará o vencimento das parcelas vincendas, às quais serão acrescidas de todos os encargos legais, na forma da legislação vigente; 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 10 de março de 2004. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 1990/2004 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827 de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por BONAPARTE SÃO DOMINGOS PINHEIRO MAIA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2003.02.0066993	3ª VEF	2002/017481	19/08/2002	IPTU	2001	553132-2

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e multa, bem como 30% (trinta por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 10 de março de 2004. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 07 DE ABRIL DE 2004

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 4

ATO N° 1991/2004 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto n° 10.827 de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por BONAPARTE SÃO DOMINGOS PINHEIRO MAIA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2003.02.0070494	5ª VEF	2002/017485	19/08/2002	IPTU	2001	553139-0

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e multa, bem como 30% (trinta por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 10 de março de 2004. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO N° 1992/2004 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto n° 10.827 de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por BONAPARTE SÃO DOMINGOS PINHEIRO MAIA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2003.02.0070591	2ª VEF	2002/017482	19/08/2002	IPTU	2001	553134-9

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e multa, bem como 30% (trinta por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 10 de março de 2004. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO N° 1993/2004 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto n° 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por ALDENIZE BARBOSA CRUZ, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo

judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2003.02.0483292	4ª VEF	2002/021171	19/08/2002	IPTU	1997, 1998, 1999, 2000	323541-6
		2002/021172	19/08/2002			
		2002/021173	19/08/2002	IPTU	1997, 1998, 1999, 2000	323543-2
		2002/021174	19/08/2002	IPTU	1997, 1998, 1999, 2000	323544-0
		2002/021175	19/08/2002	IPTU	1997, 1998, 1999, 2000	323545-9
		2002/021176	19/08/2002	IPTU	1997, 1998, 1999, 2000	323546-7
		2002/021177	19/08/2002	IPTU	1997, 1998, 1999, 2000	323547-5
		2002/021178	19/08/2002	IPTU	1997, 1998, 1999, 2000	323548-3
		2002/021179	19/08/2002	IPTU	1997, 1998, 1999, 2000	323549-1
		2002/021180	19/08/2002	IPTU	1997, 1998, 1999, 2000	323550-5
		2002/021181	19/08/2002	IPTU	1997, 1998, 1999, 2000	323551-3
		2002/021182	19/08/2002	IPTU	1997, 1998, 1999, 2000	323552-1
		2002/021183	19/08/2002	IPTU	1997, 1998, 1999, 2000	323553-0
		2002/021184	19/08/2002	IPTU	1997, 1998, 1999, 2000	323554-8

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e multa, bem como 30% (trinta por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente em 24 (vinte e quatro) parcelas, corrigidas pela SELIC ou outro índice que vier a substituí-lo; 2ª - O descumprimento da obrigação ora assumida pelo executado acarretará o vencimento das parcelas vincendas, às quais serão acrescidas de todos os encargos legais, na forma da legislação vigente; 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 10 de março de 2004. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO N° 1994/2004 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto n° 10.827 de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por ADRIANO BORGES MARTINS, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2002.02.0057992	4ª VEF	2001/008354	13/12/2001	IPTU	1999, 2000	282400-0
		2001/008355	13/12/2001			
		2001/008356	13/12/2001	IPTU	1999, 2000	282424-8
		2001/008358	13/12/2001	IPTU	1999, 2000	282432-9
		2001/008362	13/12/2001	IPTU	1999, 2000	282447-7

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 07 DE ABRIL DE 2004

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 5

		2001/008363	13/12/2001	IPTU	1999, 2000	282451-5
		2001/008366	13/12/2001	IPTU	1999, 2000	282456-6

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e multa, bem como 30% (trinta por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 10 de março de 2004. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 1995/2004 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827 de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por SIDILANDIA RODRIGUES DE ALMADA TORRES, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2003.02.0776354	1ª VEF	2002/125809	28/12/2002	IPTU	1997, 1998, 1999, 2000	203035-7

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e multa, bem como 30% (trinta por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 10 de março de 2004. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 1996/2004 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por DAMIÃO SIMÃO DE ARAÚJO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2003.02.0494820	4ª VEF	2002/031352	17/12/2002	IPTU	1997, 1998, 1999, 2000, 2001	283782-0

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e multa, bem como 30% (trinta por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente em 07 (sete) parcelas, corrigidas pela SELIC ou outro índice que vier a substituí-lo; 2ª - O descumprimento da obrigação ora assumi-

da pelo executado acarretará o vencimento das parcelas vencidas, às quais serão acrescidas de todos os encargos legais, na forma da legislação vigente; 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 10 de março de 2004. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 1997/2004 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por JOSÉ IVAN DA COSTA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2003.02.0376755	3ª VEF	2002/035219	17/12/2002	IPTU	1997, 1998, 1999, 2001	252199-7

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e multa, bem como 30% (trinta por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente em 12 (doze) parcelas, corrigidas pela SELIC ou outro índice que vier a substituí-lo; 2ª - O descumprimento da obrigação ora assumida pelo executado acarretará o vencimento das parcelas vencidas, às quais serão acrescidas de todos os encargos legais, na forma da legislação vigente; 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 10 de março de 2004. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 1998/2004 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827 de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por CEZAR WILSON MARTINS DA ROCHA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2003.02.0089110	2ª VEF	2002/019835	19/08/2002	IPTU	1997, 1998, 1999, 2000, 2001	172207-7

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e multa, bem como 30% (trinta por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 10

de março de 2004. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO N° 1999/2004 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto n° 10.827 de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por BONAPARTE SÃO DOMINGOS PINHEIRO MAIA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2003.02.0069119	2ª VEF	2002/017479	19/08/2002	IPTU	1998, 2001	077281-0

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e multa, bem como 30% (trinta por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 10 de março de 2004. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO N° 2000/2004 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto n° 10.827 de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por BONAPARTE SÃO DOMINGOS PINHEIRO MAIA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2003.02.0067019	5ª VEF	2002/017480	19/08/2002	IPTU	2001	553125-0

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e multa, bem como 30% (trinta por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 10 de março de 2004. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO N° 2001/2004 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto n° 10.827 de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante

concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por EXPEDITA DE F. DIAS FERREIRA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2003.02.0806270	2ª VEF	2003/000010	26/03/2003	IPTU	1996, 1997, 1998, 1999, 2000	007606-6

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e multa, bem como 30% (trinta por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 10 de março de 2004. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO N° 2002/2004 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto n° 10.827 de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por DOMUS CIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2003.02.0480960	2ª VEF	2002/031424	17/12/2002	IPTU	1999, 2001	348557-9

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e multa, bem como 30% (trinta por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 10 de março de 2004. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO N° 2003/2004 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto n° 10.827 de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por DEUSDETE FERREIRA DA SILVA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 07 DE ABRIL DE 2004

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 7

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2003.02.0837906	4ª VEF	2002/070385	28/12/2002	IPTU	1997, 1998, 1999, 2000, 2001	176093-9

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e multa, bem como 30% (trinta por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 10 de março de 2004. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 2040/2004 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por MARIA ELIETE DE MELO COSTA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2003.02.0586598	5ª VEF	2002/039365	18/12/2002	IPTU	1997, 1999	506107-5

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e honorários, devendo o executado pagar o remanescente em 04 (quatro) parcelas, mensais e sucessivas; 2ª - O descumprimento da obrigação ora assumida pelo executado acarretará o vencimento das parcelas vincendas, às quais serão acrescidos todos os encargos legais, na forma da legislação vigente; 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 10 de março de 2004. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 2041/2004 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por MARIA PETRONILA VASCONCELOS FIGUEIREDO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2003.02.0580956	4ª VEF	2002/040154	18/12/2002	IPTU	1997, 1998, 1999, 2000, 2001	093177-2

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e multa, bem como 30% (trinta por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente em 14 (quatorze) parcelas, corrigidas pela SELIC ou outro índice que vier a substituí-lo; 2ª - O descumprimento da obrigação ora assumida pelo executado acarretará o vencimento das parcelas vincendas, às quais serão acrescidas de todos os encargos legais, na forma da legislação vigente; 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 10 de março de 2004. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 2042/2004 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827 de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por EXPEDITO FRANCISCO REBOUÇAS, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2003.02.0510060	3ª VEF	2002/038578	18/12/2002	IPTU	2001	198923-5

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e multa, bem como 30% (trinta por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 10 de março de 2004. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 2043/2004 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por EXPEDITO FRANCISCO REBOUÇAS, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2003.02.0572430	1ª VEF	2002/038574	18/12/2002	IPTU	1997, 2000, 2001	198882-4

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e honorários, devendo o executado pagar o remanescente em 04 (quatro) parcelas, mensais e sucessivas; 2ª - O descumprimento da obrigação ora assumida pelo executado acarretará o vencimento das parcelas vincendas, às quais

serão acrescidos todos os encargos legais, na forma da legislação vigente; 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 10 de março de 2004. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 2044/2004 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por EXPEDITO FRANCISCO REBOUÇAS, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2003.02.0510001	3ª VEF	2002/038582	18/12/2002	IPTU	1999, 2001	199739-4

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e honorários, devendo o executado pagar o remanescente em 04 (quatro) parcelas, mensais e sucessivas; 2ª - O descumprimento da obrigação ora assumida pelo executado acarretará o vencimento das parcelas vincendas, às quais serão acrescidos todos os encargos legais, na forma da legislação vigente; 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 10 de março de 2004. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 2045/2004 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por DAISY MEYER CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2002.02.0001105	4ª VEF	2001/001721	18/10/2001	IPTU	1996, 1997	018263-0

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e multa, bem como 30% (trinta por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente em 24 (vinte e quatro) parcelas, corrigidas pela SELIC ou outro índice que vier a substituí-lo; 2ª - O descumprimento da obrigação ora assumida pelo executado acarretará o vencimento das parcelas vincendas, às quais serão acrescidas de todos os encargos legais, na forma da legislação vigente; 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais.

PAÇO MUNICIPAL, em 10 de março de 2004. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 2046/2004 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por DISK FAIXAS, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO Nº	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2003.02.79467-0	5ª V.E.F.	30606	2003	Multa - SMDT		26564-Q

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) do valor ajuizado, incidente sobre os juros e multa, bem como 30% (trinta por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente em 04 (quatro) parcelas, mensais e sucessivas, as quais serão corrigidas de conformidade com a variação da SELIC; 2ª - O descumprimento da obrigação ora assumida pelo executado acarretará o vencimento das parcelas vincendas, às quais serão acrescidos todos os encargos legais, na forma da legislação vigente; 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos juros, honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 10 de março de 2004. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 2074/2004 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por RAIMUNDO NONATO DE VASCONCELOS, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2003.02.0537740	2ª VEF	2002/037325	18/12/2002	IPTU	1997, 1998, 1999, 2000, 2001	478292-5

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e multa, bem como 30% (trinta por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente em 07 (sete) parcelas, corrigidas pela SELIC ou outro índice que vier a substituí-lo; 2ª - O descumprimento da obrigação ora assumida pelo executado acarretará o vencimento das parcelas vincendas, às quais serão acrescidas de todos os encargos legais, na forma da legislação vigente; 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 07 DE ABRIL DE 2004

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 9

PAÇO MUNICIPAL, em 11 de março de 2004. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO N° 2075/2004 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto n° 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por ANTÔNIO CAVALCANTE SOBRINHO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2002.02.0040194	1ª VEF	2001/003193	23/10/2001	IPTU	1996, 1997, 1998, 1999, 2000	154306-7
		2001/003194	23/10/2001	IPTU	1996, 1997, 1998, 1999, 2000	343407-9
		2001/003195	23/10/2001	IPTU	1996, 1997, 1998, 1999, 2000	349960-0
		2001/003196	23/10/2001	IPTU	1996, 1997, 1998, 1999, 2000	349961-8
		2001/003197	23/10/2001	IPTU	1996, 1997, 1998, 1999, 2000	350042-0

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e multa, bem como 30% (trinta por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente em 24 (vinte e quatro) parcelas, corrigidas pela SELIC ou outro índice que vier a substituí-lo; 2ª - O descumprimento da obrigação ora assumida pelo executado acarretará o vencimento das parcelas vincendas, às quais serão acrescidas de todos os encargos legais, na forma da legislação vigente; 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 11 de março de 2004. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO N° 2076/2004 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto n° 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por ANTÔNIO CAVALCANTE SOBRINHO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2002.02.0040194	1ª VEF	2001/003205	23/10/2001	IPTU	1996, 1997, 1998, 1999	443994-5

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e honorários, devendo o executado pagar o remanescente em 03 (três) parcelas, mensais e sucessivas; 2ª - O descumprimento da obrigação ora assumida pelo executado acarretará o vencimento das parcelas vincendas, às quais serão acrescidos todos os encargos legais, na forma da legislação vigente; 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 11 de março de 2004. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO N° 2077/2004 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto n° 10.827 de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por ROSA BARRETO FERNANDES, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2003.02.0511970	2ª VEF	2002/040022	18/12/2002	IPTU	2001	015149-1

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e multa, bem como 30% (trinta por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 11 de março de 2004. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO N° 2078/2004 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto n° 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por RAIMUNDO NONATO DA SILVA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2003.02.0521038	5ª VEF	2002/037226	18/12/2002	IPTU	1997, 1998, 1999, 2000, 2001	099856-7

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e multa, bem como 30% (trinta por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente em 15 (quinze) parcelas, corrigidas pela SELIC ou outro índice que vier a substituí-lo; 2ª - O descumprimento da obrigação ora assumida pelo executado acarretará o vencimento das parcelas

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 07 DE ABRIL DE 2004

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 10

vincendas, às quais serão acrescidas de todos os encargos legais, na forma da legislação vigente; 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 11 de março de 2004. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 2079/2004 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por RAIMUNDO NONATO DE VASCONCELOS, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2003.02.0537708	2ª VEF	2002/037322	18/12/2002	IPTU	2000, 2001	110842-5

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e multa, bem como 30% (trinta por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente em 06 (seis) parcelas, corrigidas pela SELIC ou outro índice que vier a substituí-lo; 2ª - O descumprimento da obrigação ora assumida pelo executado acarretará o vencimento das parcelas vincendas, às quais serão acrescidas de todos os encargos legais, na forma da legislação vigente; 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 11 de março de 2004. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 2080/2004 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por VERA CELIDA NONATO DIAS, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2003.02.0098712	2ª VEF	2002/002213	18/09/2002	Auto Infração	52233-01	135020-0

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e multa, bem como 30% (trinta por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente em 07 (sete) parcelas, corrigidas pela SELIC ou outro índice que vier a substituí-lo; 2ª - O descumprimento da obrigação ora assumida pelo executado acarretará o vencimento das parcelas vincendas, às quais serão acrescidas de todos os encargos legais, na forma da legislação vigente; 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes

aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 11 de março de 2004. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 2081/2004 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827 de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por LUIZ CARDOSO DA SILVA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2003.02.0494138	4ª VEF	2002/035775	18/12/2002	IPTU	1997	164802-0

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e multa, bem como 30% (trinta por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 11 de março de 2004. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 2082/2004 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827 de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por LUIZ MARTINS SOARES, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2003.02.0556826	3ª VEF	2002/039329	18/12/2002	IPTU	1999, 2000, 2001	184158-0

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e multa, bem como 30% (trinta por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 11 de março de 2004. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 2083/2004 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827 de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 07 DE ABRIL DE 2004

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 11

Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por L H E S EMPREEN. IMOBILIÁRIOS LTDA., de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2002.02.0503410	2ª VEF	2002/012855	16/08/2002	IPTU	2001	550572-0

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e multa, bem como 30% (trinta por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 11 de março de 2004. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 2084/2004 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por JOSÉ OSLANDIO ROCHA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2000.02.0503778	1ª VEF	2000/001121	24/07/2000	ISS Autônomo	1995, 1996, 1997, 1998, 1999	095399-7

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e multa, bem como 30% (trinta por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente em 24 (vinte e quatro) parcelas, corrigidas pela SELIC ou outro índice que vier a substituí-lo; 2ª - O descumprimento da obrigação ora assumida pelo executado acarretará o vencimento das parcelas vincendas, às quais serão acrescidas de todos os encargos legais, na forma da legislação vigente; 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 11 de março de 2004. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 2085/2004 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por JOSÉ FERREIRA DE CASTRO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida.

RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2003.02.0799001	1ª VEF	2002/092448	28/12/2002	IPTU	1997, 1998, 1999, 2000, 2001	140745-7

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e honorários, devendo o executado pagar o remanescente em 04 (quatro) parcelas, mensais e sucessivas; 2ª - O descumprimento da obrigação ora assumida pelo executado acarretará o vencimento das parcelas vincendas, às quais serão acrescidos todos os encargos legais, na forma da legislação vigente; 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 11 de março de 2004. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 2086/2004 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827 de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por JOSÉ MARIA MOREIRA LIMA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2000.02.0380250	5ª VEF	2000/000225	24/07/2000	ISS Autônomo	1995, 1996, 1999	047109-7

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e multa, bem como 30% (trinta por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 11 de março de 2004. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 2087/2004 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no disposto no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por JOSELITO SERAFIM DO NASCIMENTO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 07 DE ABRIL DE 2004

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 12

PROCESSO Nº	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2001.02.22602-4	1ª V.E.F.	28511	2000	Multa - SMDT		00155-V

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) do valor ajuizado, incidente sobre os juros e multa, bem como 30% (trinta por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente em 10 (dez) parcelas, mensais e sucessivas, as quais serão corrigidas de conformidade com a variação da SELIC; 2ª - O descumprimento da obrigação ora assumida pelo executado acarretará o vencimento das parcelas vincendas, às quais serão acrescidos todos os encargos legais, na forma da legislação vigente; 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos juros, honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 11 de março de 2004. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 2088/2004 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por ROBERTO TELMO TORRES ARAÚJO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2003.02.0087320	4ª VEF	2002/017636	19/08/2002	IPTU	1997, 1998, 1999, 2000, 2001	249761-1

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e multa, bem como 30% (trinta por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente em 24 (vinte e quatro) parcelas, corrigidas pela SELIC ou outro índice que vier a substituí-lo; 2ª - O descumprimento da obrigação ora assumida pelo executado acarretará o vencimento das parcelas vincendas, às quais serão acrescidas de todos os encargos legais, na forma da legislação vigente; 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 11 de março de 2004. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 2089/2004 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por RAIMUNDO VIEIRA DE OLIVEIRA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2003.02.0798668	2ª VEF	2002/126171	28/12/2002	IPTU	1997, 1998, 1999, 2000, 2001	134191-0

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e multa, bem como 30% (trinta por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente em 11 (onze) parcelas, corrigidas pela SELIC ou outro índice que vier a substituí-lo; 2ª - O descumprimento da obrigação ora assumida pelo executado acarretará o vencimento das parcelas vincendas, às quais serão acrescidas de todos os encargos legais, na forma da legislação vigente; 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 11 de março de 2004. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 2090/2004 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por MARIA DE FÁTIMA MARTINS, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2003.02.0561650	5ª VEF	2002/038350	18/12/2002	IPTU	1997, 1999	313463-6

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e honorários, devendo o executado pagar o remanescente em 03 (três) parcelas, mensais e sucessivas; 2ª - O descumprimento da obrigação ora assumida pelo executado acarretará o vencimento das parcelas vincendas, às quais serão acrescidos todos os encargos legais, na forma da legislação vigente; 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 11 de março de 2004. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 2091/2004 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por SÔNIA MARIA BASTOS DE OLIVEIRA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2003.02.0594094	5ª VEF	2002/040000	18/12/2002	IPTU	1997, 1998, 1999, 2000, 2001	198971-5

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 07 DE ABRIL DE 2004

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 13

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e multa, bem como 30% (trinta por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente em 11 (onze) parcelas, corrigidas pela SELIC ou outro índice que vier a substituí-lo; 2ª - O descumprimento da obrigação ora assumida pelo executado acarretará o vencimento das parcelas vencidas, às quais serão acrescidas de todos os encargos legais, na forma da legislação vigente; 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 11 de março de 2004. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 2092/2004 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por RAIMUNDO PESSOA DE OLIVEIRA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2003.02.0114769	2ª VEF	2002/023698	19/08/2002	IPTU	1997, 1998, 1999, 2000, 2001	511269-9

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 30% (trinta por cento) dos juros e honorários, devendo o executado pagar o remanescente em 10 (dez) parcelas, corrigidas pela SELIC ou outro índice que vier a substituí-lo; 2ª - O descumprimento da obrigação ora assumida pelo executado acarretará o vencimento das parcelas vencidas, às quais serão acrescidas de todos os encargos legais, na forma da legislação vigente; 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 11 de março de 2004. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 2093/2004 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por RAIMUNDO ROGACIANO DE SOUSA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2003.02.0838457	4ª VEF	2002/117394	28/12/2002	IPTU	1997, 2001	455735-2

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 75% (setenta e cinco por cento)

dos juros e multa, bem como 30% (trinta por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente em 09 (nove) parcelas, corrigidas pela SELIC ou outro índice que vier a substituí-lo; 2ª - O descumprimento da obrigação ora assumida pelo executado acarretará o vencimento das parcelas vencidas, às quais serão acrescidas de todos os encargos legais, na forma da legislação vigente; 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 11 de março de 2004. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 2094/2004 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827 de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por ANTÔNIO DJALMA SILVEIRA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2003.02.0023674	1ª VEF	2002/022498	19/08/2002	IPTU	1997, 1998	005293-0

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e multa, bem como 30% (trinta por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 11 de março de 2004. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 2095/2004 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por RITA MARIA COLARES MAIA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2003.02.0558756	3ª VEF	2002/037406	18/12/2002	IPTU	1997, 1998, 1999, 2000, 2001	195566-7

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e multa, bem como 30% (trinta por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente em 09 (nove) parcelas, corrigidas pela SELIC ou outro índice que vier a substituí-lo; 2ª - O descumprimento da obrigação ora assumida pelo executado acarretará o vencimento das parcelas vencidas, às quais serão acrescidas de todos os encargos legais

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 07 DE ABRIL DE 2004

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 14

gais, na forma da legislação vigente; 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 11 de março de 2004. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO N° 2096/2004 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto n° 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por ANTÔNIO CAVALCANTE SOBRINHO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2002.02.0040160	4ª VEF	2001/005677	21/11/2001	IPTU	1998, 2000	008320-8
		2001/005678	21/11/2001			
		2001/005679	21/11/2001	IPTU	1998, 1999, 2000	008322-4
		2001/005680	21/11/2001			
		2001/005681	21/11/2001			

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e multa, bem como 30% (trinta por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente em 11 (onze) parcelas, corrigidas pela SELIC ou outro índice que vier a substituí-lo; 2ª - O descumprimento da obrigação ora assumida pelo executado acarretará o vencimento das parcelas vincendas, às quais serão acrescidas de todos os encargos legais, na forma da legislação vigente; 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 11 de março de 2004. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO N° 2097/2004 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto n° 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por ANTÔNIO CAVALCANTE SOBRINHO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2002.02.0040160	4ª VEF	2001/003222	23/10/2001	IPTU	2000	552782-1
		2001/003223	23/10/2001			
		2001/003224	23/10/2001	IPTU	2000	552784-8
		2001/005671	21/11/2001			
		2001/005672	21/11/2001			

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e multa, bem como 30% (trinta por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente em 24 (vinte e quatro) parcelas, corrigidas pela SELIC ou outro índice que vier a substituí-lo; 2ª - O descumprimento da obrigação ora assumida pelo executado acarretará o vencimento das parcelas vincendas, às quais serão acrescidas de todos os encargos legais, na forma da legislação vigente; 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 11 de março de 2004. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO N° 2098/2004 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto n° 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por ANTÔNIO CAVALCANTE SOBRINHO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2002.02.0040216	3ª VEF	2001/003179	23/10/2001	IPTU	2000	008323-2
		2001/003180	23/10/2001			
		2001/003181	23/10/2001	IPTU	1996, 1997, 1998, 1999, 2000	008324-0
		2001/003182	23/10/2001			
		2001/003183	23/10/2001			

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e multa, bem como 30% (trinta por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente em 17 (dezesete) parcelas, corrigidas pela SELIC ou outro índice que vier a substituí-lo; 2ª - O descumprimento da obrigação ora assumida pelo executado acarretará o vencimento das parcelas vincendas, às quais serão acrescidas de todos os encargos legais, na forma da legislação vigente; 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 11 de março de 2004. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO N° 2099/2004 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto n° 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por ANTÔNIO CAVALCANTE SOBRINHO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devi-

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 07 DE ABRIL DE 2004

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 15

damente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2002.02.0040216	3ª VEF	2001/003190	23/10/2001	IPTU	2000	009829-9
		2001/003191	23/10/2001	IPTU	1998, 1999, 2000	017369-0

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e multa, bem como 30% (trinta por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente em 24 (vinte e quatro) parcelas, corrigidas pela SELIC ou outro índice que vier a substituí-lo; 2ª - O descumprimento da obrigação ora assumida pelo executado acarretará o vencimento das parcelas vincendas, às quais serão acrescidas de todos os encargos legais, na forma da legislação vigente; 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 11 de março de 2004. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 2100/2004 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por ANTÔNIO CAVALCANTE SOBRINHO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2002.02.0040216	3ª VEF	2001/003184	23/10/2001	IPTU	1996, 1997, 1998, 1999	009442-0
		2001/003185	23/10/2001	IPTU	1996, 1997, 1998, 1999, 2000	009443-9
		2001/003186	23/10/2001	IPTU	1996, 1997, 1998, 1999	009444-7
		2001/003187	23/10/2001	IPTU	1996, 1997, 1998, 1999	009445-5
		2001/003188	23/10/2001	IPTU	1996, 1997, 1998, 1999	009446-3

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e multa, bem como 30% (trinta por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente em 13 (treze) parcelas, corrigidas pela SELIC ou outro índice que vier a substituí-lo; 2ª - O descumprimento da obrigação ora assumida pelo executado acarretará o vencimento das parcelas vincendas, às quais serão acrescidas de todos os encargos legais, na forma da legislação vigente; 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 11 de março de 2004. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 2101/2004 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827 de 18 de julho

de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por JOSÉ SALES BARROS, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2003.02.0376801	1ª VEF	2002/035504	18/12/2002	IPTU	1997, 2000, 2001	190690-9

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e multa, bem como 30% (trinta por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 11 de março de 2004. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 2102/2004 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827 de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por JOÃO GENTIL JÚNIOR, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2000.02.0409011	1ª VEF	2000/000181	24/07/2000	ISS Autônomo	1995, 1996, 1997, 1998	046163-6

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e multa, bem como 30% (trinta por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 11 de março de 2004. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 2103/2004 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827 de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por VERPLASA INCORPORADORA LTDA., de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 07 DE ABRIL DE 2004

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 16

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2002.02.0110796	2ª VEF	2001/006157	21/11/2001	IPTU	1997	328923-0
		2001/006158	21/11/2001			

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e multa, bem como 30% (trinta por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 11 de março de 2004. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 2104/2004 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no disposto no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827 de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por UNIÃO BAR RESTAURANTES CHURRASCARIA LTDA., de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO Nº	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2003.02.79232-5	2ª V.E.F	30888, 30969 e 31014	2003	Multa - SMDT		27675-Q, 27680-Q e 28754-Q

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) do valor ajuizado, incidente sobre os juros e multa, bem como 30% (trinta por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos juros, honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 11 de março de 2004. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 2105/2004 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827 de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por ROGÉRIO DE SOUSA DA HORA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2003.02.0600221	5ª VEF	2002/040620	18/12/2002	IPTU	1999, 2000, 2001	037196-3

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e multa, bem como 30% (trinta por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente de

uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 11 de março de 2004. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 2106/2004 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827 de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por JOSÉ LIBERATO BARROSO FILHO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2003.02.0410180	5ª VEF	2002/035242	17/12/2002	IPTU	1997, 1998, 1999	262736-1

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e multa, bem como 30% (trinta por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 11 de março de 2004. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 2107/2004 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827 de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por JOÃO TARCISIO JOVINO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2003.02.0040625	4ª VEF	2002/022654	19/08/2002	IPTU	1998, 1999, 2000, 2001	119447-0

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e multa, bem como 30% (trinta por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 11 de março de 2004. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 2108/2004 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e funda-

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 07 DE ABRIL DE 2004

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 17

mentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827 de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por JOSÉ CARVALHO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2003.02.0840176	4ª VEF	2002/090857	28/12/2002	IPTU	1997, 1998, 1999, 2000, 2001	118986-7

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e multa, bem como 30% (trinta por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 11 de março de 2004. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 2109/2004 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827 de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por CECILIA BATISTA DA SILVA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2003.02.0799125	5ª VEF	2002/125850	28/12/2002	IPTU	1997, 1998, 1999, 2000, 2001	037171-8

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e multa, bem como 30% (trinta por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 11 de março de 2004. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 2110/2004 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827 de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por CONDOMINIO MORADA DAS DAMAS, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é

promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2002.02.0102890	4ª VEF	2001/007830	13/12/2001	IPTU	1998, 1999, 2000	446077-4

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e multa, bem como 30% (trinta por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 11 de março de 2004. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 2111/2004 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827 de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por CONSTRUTORA ANDES S. A., de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2003.02.0048243	5ª VEF	2002/018936	19/08/2002	IPTU	1997, 1998, 1999, 2000	049250-7
		2002/018940	19/08/2002	IPTU	1998, 1999, 2000, 2001	433603-8

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e multa, bem como 30% (trinta por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 11 de março de 2004. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 2112/2004 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827 de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por WILSON LIRA LEÃO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2003.02.0576363	2ª VEF	2002/037815	18/12/2002	IPTU	1997, 1998, 1999, 2000, 2001	485347-4

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e multa, bem como 30% (trinta por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 11 de março de 2004. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 2638/2004 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 2183/2004. RESOLVE dispensar a servidora ELIZANE FERREIRA DE SOUSA, do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado à Secretaria Executiva Regional I, a partir de 01.02.2004. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 31 de março de 2004. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL. Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 2639/2004 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 6098/2004. RESOLVE, dispensar de novo estágio probatório, nos termos do art. 64, da Lei nº 5.895, de 13 de novembro de 1984 (Estatuto do Magistério Municipal), publicada no DOM nº 8.016 - Suplemento de 16.11.1984, MARIA GIRLANE MELO BASTOS, matrícula nº 23145.2, nomeada em virtude de aprovação em concurso público, conforme resultado publicado no DOM nº 12034 - Suplemento de 16.02.2001, para ocupar o cargo público de carreira de Professor, pertencente à categoria funcional de Ensino do Grupo Magistério, com lotação no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, parte permanente, na Secretaria Executiva Regional I - CMES José Rebouças Macambira. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 31 de março de 2004. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL. Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 2640/2004 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 1085/2004. RESOLVE, dispensar de novo estágio probatório, nos termos do art. 64, da Lei nº 5.895, de 13 de novembro de 1984 (Estatuto do Magistério Municipal), publicada no DOM nº 8.016 - Suplemento de 16.11.1984, MEIRENILDES MARIA TAVARES ACIOLI, matrícula nº 02232.2 nomeada em virtude de aprovação em concurso público, conforme resultado publicado no DOM nº 12034 - Suplemento de 16.02.2001, para ocupar o cargo público de carreira de Professor, pertencente à categoria funcional de Ensino do Grupo Magistério, com lotação no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, parte permanente, na Secretaria Executiva Regional II. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 31 de março de 2004. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL. Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 2641/2004 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 1993/2004. RESOLVE, exonerar a pedido, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, WANDERSON BATISTA RIBEIRO, matrícula nº 56931.1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Executiva Regional II - EM Bem-Me-Quer, Quadro Permanente - Parte I - Composta de Cargos do Poder Executivo, a partir de 21.01.2004. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 31 de março de 2004. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO**

MUNICIPAL. Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

*** **

ATO Nº 2642/2004 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 57844/2001. RESOLVE, dispensar de novo estágio probatório, nos termos do art. 64, da Lei nº 5.895, de 13 de novembro de 1984 (Estatuto do Magistério Municipal), publicada no DOM nº 8.016 - Suplemento de 16.11.1984, FÁTIMA FERREIRA GONÇALVES, matrícula nº 08880.2, nomeada em virtude de aprovação em concurso público, conforme resultado publicado no DOM nº 12034 - Suplemento de 16.02.2001, para ocupar o cargo público de carreira de Professor, pertencente à categoria funcional de Ensino do Grupo Magistério, com lotação no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, parte permanente, na Secretaria Executiva Regional IV - EM Zaira Monteiro Gondim. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 31 de março de 2004. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL. Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 2645/2004 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE, excluir do Ato nº 0056/2004, de 07.01.2004, que nomeou diversos servidores para o cargo de Agente Administrativo, aprovados em Concurso Público, pertencente à Categoria Funcional Apoio Administrativo, referência 01D, com lotação na Secretaria Executiva Regional VI, os nomes relacionados abaixo:

PROCESSO	NOME
1617/2004	Auriluce Cordeiro Maia
1591/2004	Danielle Oliveira Benício
1585/2004	Rosivania Avelino Silva

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 31 de março de 2004. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL. Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 2659/2004 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE, designar os integrantes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamentos e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e da Valorização do Magistério - FUNDEF. Representante da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social - Presidente do Conselho: ANTÔNIO NILSON GOMES MOREIRA. Representante dos Professores das Escolas Públicas de Ensino Fundamental: FRANCISCO REGINALDO FERREIRA PINHIRO. Representante dos Diretores das Escolas Públicas de Ensino Fundamental: MARIA DE FÁTIMA CIPÍÃO LIRA. Representante da Associação de Pais e Alunos: EURIDES AMANCIO DOS SANTOS. Representante dos Servidores das Escolas Públicas de Ensino Fundamental: MARIA AUGUSTA DE MORAIS. Representante da Secretaria de Administração do Município: ROBÉRIO CÉSAR FERREIRA RIOS. Representante da Secretaria de Finanças do Município: JOSÉ ROBERTO ARRAES SOUSA. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 01 de abril de 2004. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL. Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 2808/2004 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE, designar os servidores constantes da relação anexa, para compor a Comissão Técnica de Expurgo de Documentos Inservíveis do Arquivo Central da Secretaria de Administração do Município, vinculada a Secretaria de Administração do Município, a partir desta data. GABINETE DO PREFEITO, em 07 de

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 07 DE ABRIL DE 2004

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 19

abril de 2004. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.** **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

COMISSÃO TÉCNICA DE EXPURGO
DE DOCUMENTOS INSERVÍVEIS DO ARQUIVO CENTRAL
DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

COMPONENTE	FUNÇÃO	SIMBOLOGIA
Maria Margarida Marinheiro	Coordenador	DAS-3
Roza Maria Rodrigues da Silva	Membro	DNI-1
Welzenir Rodrigues Pereira	Membro	DNI-1
Saturnino José de Carvalho Lima	Membro	DNI-1
Tereza Selma Oliveira Luna	Membro	DNI-1
Paulo Afonso de Moura	Membro	DNI-1

*** **

SEGUNDO ADITIVO AO CONVÊNIO, celebrado entre o Município de Fortaleza, com a interveniência da Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania - AMC e o Município de Caucaia. Aos 23 (vinte e três) dias de fevereiro de dois mil e quatro, nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, compareceram de um lado como o Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público interno, representado por seu Prefeito, Dr. Juraci Vieira de Magalhães, com a interveniência da Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania de Fortaleza - AMC, pessoa jurídica de direito público integrante da Administração Pública Municipal Indireta, criada pela Lei Municipal nº 8.419, de 31 de março de 2000, publicada no Diário Oficial do Município de 26 de abril de 2000, estabelecida nesta capital à Avenida Aguanambi, 90, José Bonifácio, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.844.450/0001-59, doravante denominada AMC, representada neste ato pelo seu Presidente, Dr. Francisco José Matos Nogueira, e de outro o Município de Caucaia, representado pelo seu Prefeito Municipal Dr. Domingos José Brasileiro Pontes, resolvem de comum acordo celebrar o presente aditivo ao convênio celebrado em 22 de fevereiro de 2001, mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente aditivo tem como objeto a prorrogação do ajuste original por mais 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento. **CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas permanecem inalteradas. E por estarem justos e acertados firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Fortaleza, 23 de fevereiro de 2004. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.** **Domingos José Brasileiro Pontes - PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA.** **Francisco José Matos Nogueira - PRESIDENTE DA AMC.** **TESTEMUNHA:** Nair da Cunha de Farias - CPF: 776097603-82.

*** **

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE**, com base nos arts. 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **RATIFICAR** a Inexigibilidade de Licitação, devidamente justificada e com Parecer Jurídico nº 021/2004 - PGA - PGM exarado às fls. 81 a 83 constantes do Ofício nº 143/2004 - SDE e Processo nº 01573/2004 - PGM, para o apoio máster ao evento Fortaleza 278 de Alegria, que se realizará nos dias 15, 16 e 17 de abril de 2004, no Aterro da Praia de Iracema, celebrando contrato com Empresa **CONCLAV** - Organização de Eventos Sócio-Culturais Ltda, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na Dotação Orçamentária 11.334.0044.1036.0001 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 Fonte de Recurso 100 do orçamento da SDE. Publique-se. **GABINETE DO PREFEITO**, em 07 de abril de 2004.

COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

AVISO DE CONTRA-RECURSO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 01/2004.
ORIGEM: Secretaria Executiva Regional I - SER I.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a execução de serviço de reforma da Praça Esportiva Pedro H. Linares, em áreas da SER I.

A COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, comunica aos licitantes e demais interessados que a empresa Construtora CETRO Ltda., apresentou contra-razões ao recurso administrativo interposto pela empresa Construtora TERRA Ltda., no processo em epígrafe, estando o mesmo à disposição na sede da Comissão, na Av. Heráclito Graça, 600 - Fortaleza-Ceará, fones: 452.3479 e 452.3480. Fortaleza, 06 de abril de 2004. **Antônio Airton do Vale Melo - PRESIDENTE DA CPEL.**

*** **

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 09/2004.
ORIGEM: Secretaria Executiva Regional VI - SER VI.
OBJETO: Seleção de pessoa jurídica para construção de coberta e arquibancada de quadra poliesportiva, na Escola Municipal Helenice Martins, Rua Maisa s/n, no Conjunto Palmeiras, em área da SER VI.

A COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA comunica aos licitantes e demais interessados que às 8h30 dia 14 de abril de 2004, dará continuidade ao procedimento licitatório referente ao processo em epígrafe. Fortaleza, 06 de abril de 2004. **Antônio Airton do Vale Melo - PRESIDENTE DA CPEL.**

*** **

AVISO DE EDITAL

PROCESSO: Tomada de Preços nº 12/2004.
ORIGEM: Secretaria Executiva Regional VI - SER VI.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de drenagem, terraplenagem e pavimentação na Av. dos Expedicionários, no trecho compreendido da Estaca 93 a 193 lado direito, no Parque Dois Irmãos, em área da SER VI.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

A COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, comunica que os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Propostas de Preços serão recebidos no dia 23 de abril de 2004, no horário compreendido entre 14h20 às 14h30, em sua sede situada na Av. Heráclito Graça, 600, Fortaleza (Ce). O Edital em seu texto integral poderá ser lido e obtido no endereço acima mencionado e as informações sobre o Edital através dos telefones (85) 452.3470 e 452.3471. Fortaleza, 06 de abril de 2004. **Antônio Airton do Vale Melo - PRESIDENTE DA CPEL.**

*** **

AVISO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 22/2004.
ORIGEM: Secretaria Executiva Regional VI - SER VI.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para compra de material de laboratório, destinado ao Hospital Distrital Gonzaga Mota de Messejana, vinculado a SER VI.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global por item.

A Pregoeira comunica aos licitantes e demais interessados que a empresa BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA., impugnou os termos do edital em epígrafe, encontrando-se o referido documento à disposição na Av. Heráclito Graça, 600, Fortaleza-Ce., fones: 452-3470 e 452-3471. Fortaleza, 06 de abril de 2004. **Francisca Beatriz Pereira da Costa - PREGOEIRA.**

*** **

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE MEMORIAIS DE RECURSO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 07/2004.
ORIGEM: Instituto Dr. José Frota - IJF.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para compra de aparelhos de anestesia.

A Pregoeira comunica aos licitantes e demais interessados que a empresa K. TAKAOKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., apresentou memoriais de recursos no processo em epígrafe, estando o mesmo à disposição dos interessados em sua sede na Av. Heráclito Graça, 600 - Fortaleza-Ce., fones: 452.3470 e 452.3471. Fortaleza, 06 de abril de 2004. **Arileda Góes Cunha - PREGOEIRA.**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL - A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD, designada pelo Ato nº 5302/2002-GP, de 24 de setembro de 2002 e Decreto nº 11.254 de 13 de setembro de 2002, cita IASSODARA OLIVEIRA CAVALCANTE, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 20.980.1-6, lotada no Instituto Dr. José Frota, para ter ciência nos termos do art. 195 da Lei nº 6.794/90, (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), de que foi iniciado o Processo Administrativo Disciplinar nº 075/2002 - CPAD - Abandono de Cargo, (arts. 180, II e 181 da Lei nº 6.794/90) contra sua pessoa, através da Portaria nº 017/2004, publicada no Diário Oficial do Município aos 22 de janeiro de 2004, devendo apresentar-se para prestar depoimento pessoal no dia 19 de abril de 2004, às 10h30min., no endereço onde funciona a Comissão, na Av. Santos Dumont, 5335 - 7º andar - salas 710/711 - Papicu - Fortaleza-Ce. A Comissão decidiu promover a presente citação através de edital, em virtude de a servidora encontrar-se em local incerto e não sabido, sendo que seu último endereço conhecido foi nesta cidade de Fortaleza. Fortaleza, 26 de março de 2004. **Fátima Maria Nunes Memória de Andrade - PRESIDENTE DA CPAD.**

*** **

EDITAL - A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD, designada pelo Ato nº 5302/2002-GP, de 24 de setembro de 2002 e Decreto nº 11.254 de 13 de setembro de 2002, cita MARIA SELMA NUNES DE ANDRADE, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 22.422.1, lotada na então SMDS, para ter ciência nos termos do art. 195 da Lei nº 6.794/90, (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), de que foi iniciado o Processo Administrativo Disciplinar nº 023/2002 - CPAD - Abandono de Cargo, (arts. 180, II e 181 da Lei nº 6.794/90) contra sua pessoa, através da Portaria nº 016/2004, publicada no Diário Oficial do Município aos 22 de janeiro de 2004, devendo apresentar-se para prestar depoimento pessoal no dia 19 de abril de 2004, às 11h, no endereço onde funciona a Comissão, na Av. Santos Dumont, 5335 - 7º andar - salas 710/711 - Papicu - Fortaleza-Ce. A Comissão decidiu promover a presente citação através de edital, em virtude de a servidora encontrar-se em local incerto e não sabido, sendo que seu último endereço conhecido foi nesta cidade de Fortaleza. Fortaleza, 26 de março de 2004. **Fátima**

Maria Nunes Memória de Andrade - PRESIDENTE DA CPAD.

*** **

EDITAL - A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD, designada pelo Ato nº 5302/2002-GP, de 24 de setembro de 2002 e Decreto nº 11.254 de 13 de setembro de 2002, cita REGINA GLÁUCIA FROTA SALES, Agente Administrativo, matrícula nº 13424.1, lotada na Secretaria Executiva Regional III, para ter ciência nos termos do art. 195 da Lei nº 6.794/90, (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), de que foi iniciado o Processo Administrativo Disciplinar nº 128/2003 - CPAD - Abandono de Cargo, (arts. 180, II e 181 da Lei nº 6.794/90) contra sua pessoa, através da Portaria nº 046/2004, publicada no Diário Oficial do Município aos 23 de março de 2004, devendo apresentar-se para prestar depoimento pessoal no dia 15 de abril de 2004, às 9h, no endereço onde funciona a Comissão, na Av. Santos Dumont, 5335 - 7º andar - salas 710/711 - Papicu - Fortaleza-Ce. A Comissão decidiu promover a presente citação através de edital, em virtude de a servidora encontrar-se em local incerto e não sabido, sendo que seu último endereço conhecido foi nesta cidade de Fortaleza. Fortaleza, 25 de março de 2004. **Fátima Maria Nunes Memória de Andrade - PRESIDENTE DA CPAD.**

*** **

EDITAL - A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD, designada pelo Ato nº 5302/2002-GP, de 24 de setembro de 2002 e Decreto nº 11.254 de 13 de setembro de 2002, cita MARIA DO SOCORRO BEZERRA MELO, Agente Administrativo, matrícula nº 22884.1, lotada na Secretaria Executiva Regional III, para ter ciência nos termos do art. 195 da Lei nº 6.794/90, (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), de que foi iniciado o Processo Administrativo Disciplinar nº 034/2003 - CPAD - Abandono de Cargo, (arts. 180, II e 181 da Lei nº 6.794/90) contra sua pessoa, através da Portaria nº 043/2004, publicada no Diário Oficial do Município aos 23 de março de 2004, devendo apresentar-se para prestar depoimento pessoal no dia 14 de abril de 2004, às 9h30min., no endereço onde funciona a Comissão, na Av. Santos Dumont, 5335 - 7º andar - salas 710/711 - Papicu - Fortaleza-Ce. A Comissão decidiu promover a presente citação através de edital, em virtude de a servidora encontrar-se em local incerto e não sabido, sendo que seu último endereço conhecido foi nesta cidade de Fortaleza. Fortaleza, 26 de março de 2004. **Fátima Maria Nunes Memória de Andrade - PRESIDENTE DA CPAD.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

ATO Nº 2643/2004 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 9077, de 13.05.1993, alterado pelo Decreto nº 10.156, de 29.08.1997 e de acordo com o Processo nº 2204/2004. **RESOLVE** conceder a Gratificação pela prestação de Serviço Extraordinário, nos termos do artigo 114 e 115, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, combinados com o artigo 7º, XVI da Constituição Federal e Decreto nº 10.943, de 20.03.2001, Art. 1º, item IV, o valor correspondente a 02 (duas) horas diárias, acrescidas de 50% (cinquenta por cento), no total de 124 (cento e vinte e quatro) horas, referente ao período de abril a junho de 2004, ao servidor PAULO ROBERTO ARAÚJO COSTA, matrícula nº 18152.1, Motorista, lotado na secretaria executiva regional V, ora à disposição do Gabinete do Prefeito. **GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO,** em 31 de março de 2004. **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 07 DE ABRIL DE 2004

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 21

ATO Nº 2644/2004 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 9077, de 13.05.1993, alterado pelo Decreto nº 10.156, de 29.08.1997, e de acordo com o Processo nº 2042/2004. RESOLVE conceder a Gratificação pela prestação de Serviço Extraordinário, nos termos dos artigos 114 e 115, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, combinados com o artigo 7º, XVI da Constituição Federal e artigo 1º, referente a 02 (duas) horas diárias, no total de 124 (cento e vinte e quatro) horas trabalhadas, acrescidas de 50% (cinquenta por cento), no período de abril a junho de 2004, aos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Executiva Regional VI.

NOME	MATRÍCULA
Ivo Assunção Gadelha	01560.1
Vinício Ferreira Costa	03406.1
Wilson Cipriano do Nascimento	03670.1
Benone Castro da Silva	10525.1
Paulo Sergio M. de Oliveira	16276.1
Lourival Monteiro Zaranza	03445.1

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 31 de março de 2004. **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 2652/2004 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 9077, de 13.05.1993, e de acordo com o Processo nº 2481/2004. RESOLVE nomear em substituição, de acordo com o artigo 43, parágrafo único, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, NADJA MARIA LIMA FIRMINO, matrícula nº 06051.1, Telefonista, para responder pelo cargo em comissão de Encarregado de Atividades Técnicas, símbolo DNI-1, integrante da estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito, no impedimento temporário do titular, que se encontrará afastada no período de 07.04 a 05.06.2004. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 01 de abril de 2004. **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 2653/2004 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 9077, de 13.05.1993, e de acordo com o Processo nº 2361/2004. RESOLVE nomear em substituição, de acordo com o artigo 43, parágrafo único, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, EVANILDE MARIA FELÍCIO DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 6186.1, Agente Administrativo, para responder pelo cargo em comissão de Auxiliar Técnico, símbolo DAS-3, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, no impedimento temporário do titular, que se encontra de licença médica no período de 04.03 a 01.06.2004. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 01 de abril de 2004. **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 2654/2004 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 9077, de 13 de maio de 1993. RESOLVE, de acordo com o artigo 51, parágrafo único, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, contar em dobro as férias regulamentares, não utilizadas, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), lotado(s) na Secretaria Municipal de Saúde:

PROC. Nº	MAT./NOME	EXERCÍCIO	DIAS
1800/2003	9707.1 Rita Erotildes Maranhão Mariano	1996, 1997, 1998 e 1999	240

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 01 de abril de 2004. **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 2655/2004 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 9.077, de 13.05.93, conforme Processo nº 0460/2004. RESOLVE conceder o afastamento para o trato de interesse particular, de acordo com o artigo 83, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, § único (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, do servidor ANTÔNIO GOUVEIA JUNIOR, matrícula nº 45485.1, Agente Municipal de Serviço Público e de Cidadania, lotado na Guarda Municipal de Fortaleza, no período de 07.01.2004 a 04.01.2009. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 01 de abril de 2004. **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 2656/2004 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 9.077, de 13.05.93 e conforme Processo nº 17070/2004. RESOLVE, de acordo com o artigo 47, item I e art. 118, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, com nova redação dada pela Lei nº 6.901/1991, de 25.06.1991, averbar o tempo de serviço prestado a Universidade Federal do Ceará - UFC - serviço público, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e promoção por antiguidade do servidor FRANCISCO ALBERTO LEITE SAMPAIO, matrícula nº 55863.1, Auditor de Tributos Municipais, lotado na Secretaria de Finanças do Município, no período de 22.07.1991 a 18.09.2003, no total de 4.442 dias, ou seja, 12 anos, 02 meses e 02 dias de serviço público. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 01 de abril de 2004. **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 2657/2004 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 9077, de 13 de maio de 1993. RESOLVE, de acordo com o artigo 51, parágrafo único, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, contar em dobro as férias regulamentares, não utilizadas, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, a servidora abaixo relacionada, lotada no Gabinete do Prefeito:

PROC. Nº	MAT./NOME	EXERCÍCIO	DIAS
0340/2003	18927.1 Maria do Socorro Pinto	1993, 1994, 1995 e 1996	240

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 01 de abril de 2004. **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 2658/2004 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 9077, de 13 de maio de 1993. RESOLVE, de acordo com o artigo 51, parágrafo único, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, contar em dobro as férias regulamentares, não utilizadas, para efeito de

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 07 DE ABRIL DE 2004

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 22

aposentadoria e disponibilidade, ao (s) servidor (es) abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Controle Urbano:

PROC. Nº	MAT/NOME	EXERCÍCIO	DIAS
02818/2003	21319.1 Alfredo Januário da Silva	1995, 1996 e 1998	180
2488/2003	07376.1 Maria Lúcia Mendes Alencar	1995, 1996, 1997 e 1998	240
2546 /2003	08823.1 Maria das Graças da Silva	1993, 1994, 1996 e 1997	240

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 01 de abril de 2004. **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 2660/2004 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 9077, de 13.05.1993 e de acordo com o Processo nº 2426/2004. RESOLVE, nomear em substituição, de acordo com o artigo 43 parágrafo único, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, VALDER NOGUEIRA VERAS, matrícula nº 19730.1, Encarregado da Manutenção, símbolo DNI-1, para responder, cumulativamente, pelo cargo em comissão de Chefe da Central de Atendimento e Protocolo, símbolo DAS-3, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Executiva Regional I, no impedimento temporário do titular, que se encontra de férias regulamentares no período de 01 a 30.03.2004. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 01 de abril de 2004. **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 2661/2004 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 3435/2004. RESOLVE conceder afastamento, nos termos do art. 79, inciso I e § 2º, da Lei nº 5.895, de 13.11.1984 (Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza) o servidor JÚLIO FILIZOLA NETO, Professor, matrícula nº 47402.1, lotado na Secretaria Executiva Regional I - EM Dom Helder Câmara, para cursar o Doutorado em Educação, no período de 01.03.2004 a 31.03.2008. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 01 de abril de 2004. **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 2662/2004 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 9077, de 13.05.1993, e conforme Processo nº 51363/2003. RESOLVE: 1 - Excluir do Ato nº 6547/03, de 11.08.2003, que concedeu Licença Prêmio com base nos artigos 75 e seguintes, da Lei nº 6794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, o nome da servidora MARIA MARIENE COLARES SARAIVA, matrícula nº 14389.1, lotada na Secretaria Executiva Regional I, concernente aos 1º, 2º e 3º períodos de 01.03.1982 à 27.02.1987, 28.02.1987 à 26.02.1992 e 27.02.1992 à 25.02.1997. 2 - Nos termos do art. 80, da Lei nº 6794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, contar em dobro o tempo de Licença Prêmio não atualizado, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, da servidora acima mencionada, concernente aos 1º, 2º e 3º períodos de 01.03.1982 à 27.02.1987, 28.02.1987 à 26.02.1992 e 27.02.1992 à 25.02.1997, no total de 540 (quinhentos e quarenta) dias. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 01 de abril

de 2004. **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 2663/2004 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto do Decreto Municipal nº 9077, de 13 de maio de 1993. RESOLVE, nos termos do art. 80, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, conta em dobro o tempo de Licença Prêmio não utilizado, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, concedido ao (s) servidor (es), lotado (s) na Secretaria Executiva Regional I:

PROC. Nº	MAT/NOME	QUINQ.	PERÍODO	DIAS
723/2004	20503.1 Lúcia Maria Sales de Castro	2º	14.10.1986 à 12.10.1991	180
723/2004	20503.1 Lúcia Maria Sales de Castro	3º	13.10.1991 à 11.11.1996	180
897/2004	12541.1 Maria Dagmar Veras de Oliveira	1º	04.08.1978 à 02.08.1983	180
897/2004	12541.1 Maria Dagmar Veras de Oliveira	2º	03.08.1983 à 01.08.1988	180
897/2004	12541.1 Maria Dagmar Veras de Oliveira	3º	02.08.1988 à 31.07.1993	180
897/2004	12541.1 Maria Dagmar Veras de Oliveira	4º	01.08.1993 à 30.07.1998	180

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 01 de abril de 2004. **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 2664/2004 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que disposto do Decreto nº 9077, de 13 de maio de 1993. RESOLVE, de acordo com o artigo 51, parágrafo único, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, contar em dobro as férias regulamentares, não utilizadas, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria Executiva Regional II:

PROC. Nº	MAT/NOME	EXERCÍCIO	DIAS
31804/2003	3507.1 Maria Adélia Oliveira dos Santos	1997 e 1998	120
59144/2002	7308.1 Francisco de Assis Carneiro	1992, 1993, 1996, 1998 e 1999	300

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 01 de abril de 2004. **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 2665/2004 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 9077, de 13.05.93 e conforme Processo nº 2872/2004. RESOLVE, de acordo com o artigo 47, item I e art. 118, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, com nova redação dada pela Lei nº 6.901/1991, de 25.06.1991, averbar o tempo de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Sobral - serviço público, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e promoção por antiguidade da servidora

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 07 DE ABRIL DE 2004

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 23

MARIA HILCÉLIA GIRÃO MARQUES, matrícula n° 01772.1, Médica, lotada na Secretaria Executiva Regional II, no período de 03.01.1968 a 01.06.1971, no total de 1.244 dias, ou seja, 03 anos, 05 meses e 02 dias de serviço público municipal. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 01 de abril de 2004. **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**
*** **

ATO N° 2666/2004 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1°, do Decreto n° 9.077, de 13.05.93, e de acordo com o Processo n° 3634/2004. RESOLVE, reduzir em 02 (duas) horas o expediente diário, nos termos do § único do artigo 88, da Lei n° 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM n° 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, do servidor SERGIO ALVES DINIZ, matrícula n° 00325.1, Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Executiva Regional II, no período de 02.02 a 18.06.2004. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 01 de abril de 2004. **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**
*** **

ATO N° 2667/2004 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1°, do Decreto n° 9.077, de 13.05.1993 e de acordo com o Processo n° 5818/2004. RESOLVE, reduzir em 02 (duas) horas o expediente diário, nos termos do § único do artigo 88, da Lei n° 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM n° 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, do servidor CÍCERO ANTÔNIO ALVES, matrícula n° 09217.1, Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Executiva Regional II, no período de fevereiro a junho de 2004. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 01 de abril de 2004. **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**
*** **

ATO N° 2668/2004 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1°, do Decreto n° 9.077, de 13.05.1993 e de acordo com o Processo n° 1420/2004. RESOLVE, reduzir de 120 (cento e vinte) para 60 (sessenta) a carga horária do (a) servidor (a) ILDENES CARNEIRO DE LEMOS, matrícula n° 02239.1, Professor, lotado (a) na Secretaria Executiva Regional III - EM Dagmar Gentil, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso II, parágrafo único da Lei n° 5.895, de 13.11.1984. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 01 de abril de 2004. **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**
*** **

ATO N° 2669/2004 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo n° 52527/2003. RESOLVE desaverbar dos assentamentos funcionais o tempo de serviço da servidora SILVIA MARIA PAIVA ALMEIDA, matrícula n° 06915.1, Professor, lotada na Secretaria Executiva Regional III, referente ao período de 01.05.1981 a 01.11.1982, no total de 550 dias, ou seja, 01 ano, 06 meses e 05 dias. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 01 de abril de 2004. **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**
*** **

ATO N° 2670/2004 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal n° 9077, de 13 de maio de 1993. RESOLVE, nos termos dos arts. 75 e seguintes, da Lei n° 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Esta-

tuto dos Servidores do Município de Fortaleza, conceder Licença Prêmio, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Executiva Regional III.

PROC. N°	MAT./NOME	QUINQ.	PERÍODO	DIAS
4656/04	23026.1 Francisco Helder Alves de Oliveira	1°	17.06.1996 à 15.03.2002	90
3278/04	09279.1 Elza Correia Lima	5°	11.03.1998 à 09.03.2003	90
3621/04	13915.1 Márcia Farias Xi- menes	4°	18.09.1997 à 16.09.2002	90
7411/04	06053.1 Zilmar Teixeira de Brito	5°	06.05.1996 à 04.05.2001	90
5388/04	15469.1 Arimatéia Ferreira de Holanda	3°	02.12.1998 à 30.11.2003	90
221/04	01678.1 Maria Josirene Vi- torino Belchior	3°	16.07.1998 à 14.11.2003	90
3307/04	14105.1 Marta Maria Cos- ta Gomes	3°	30.03.1996 à 28.03.2001	90
5714/04	1000.1 Maria Valquíria Mendes Maia	4°	28.11.1994 à 26.11.1999	90

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 01 de abril de 2004. **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**
*** **

ATO N° 2671/2004 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1° do Decreto n° 9.077, de 13.05.1993, e de acordo com o Processo n° 46727/2003. RESOLVE reduzir de 120 (cento e vinte) para 60 (sessenta) a carga horária da servidora MINERVA MARIA SINDEAUX PAIVA, matrícula n° 06094.1, Professora, lotada na Secretaria Executiva Regional IV - EM Papa João XXIII, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso II, parágrafo único da Lei n° 5.895, de 13.11.1984. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 01 de abril de 2004. **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**
*** **

ATO N° 2672/2004 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal n° 9077, de 13 de maio de 1993. RESOLVE, de acordo com o artigo 51, parágrafo único da Lei n° 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, contar em dobro as férias regulamentadas, não utilizadas, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Executiva Regional IV:

PROC. N°	MAT./NOME	EXERCÍCIO	DIAS
126/2004	08507.1 Valnice de Oliveira Sales	1994 e 1995	120

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 01 de abril de 2004. **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**
*** **

ATO N° 2673/2004 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal n° 9077, de 13 de maio de 1993. RESOLVE, nos termos dos arts. 75 e seguintes, da Lei n° 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatu-

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 07 DE ABRIL DE 2004

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 24

to dos Servidores do Município de Fortaleza, conceder Licença Prêmio, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Executiva Regional V:

PROC. Nº	MAT./NOME	QUINQ.	PERÍODO	DIAS
47904/2003	16417.1 Maria Eulália Souza Rodrigues	3º	30.05.1995 à 28.05.2000	90
43887/2003	20588.1 Francisco Ricardo de Castro Maciel	1º	15.06.1992 à 13.01.2003	90
51936/2003	1147.1 Catarina Rodrigues da Costa	2º	29.05.1985 à 27.05.1990	90
2068/2004	13781.1 Jacqueline da Silva Ribeiro	3º	30.11.1994 à 28.11.1999	90
48115/2003	23778.1 Ricardo Gadelha Bezerra	1º	21.11.1996 à 19.11.2001	90
44351/2003	13637.1 Francisca Elenilse de Oliveira Marques	3º	02.09.1992 à 31.08.1997	90

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 01 de abril de 2004. **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 2674/2004 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 9077, de 13.05.93 e conforme Processo nº 43896/2003. RESOLVE, de acordo com o artigo 47, item I e art. 118, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, com nova redação dada pela Lei nº 6.901/1991, de 25.06.1991 averbar o tempo de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Maracanaú - serviço público, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e promoção por antiguidade da servidora JOSEFA PAULA FIALHO SARAIVA, matrícula nº 48987.1, Professora, lotada na Secretaria Executiva Regional V, no período de 04.02.1991 a 05.03.2001, no total de 3.680 dias, ou seja, 10 anos e 01 mês de serviço público municipal. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 01 de abril de 2004. **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 2675/2004 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 9077, de 13.05.1993, e de acordo com o Processo nº 2238/2004. RESOLVE, nomear em substituição, de acordo com o artigo 43, parágrafo único, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, PAULO CÉSAR DE SOUSA MORAIS, matrícula nº 07867.1, Professor, para responder pelo cargo em comissão de Chefe da Equipe de Fiscalização, símbolo DAS-2, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Executiva Regional IV, no impedimento temporário do titular, que se encontrará de férias regulamentares no período de 05.04 a 04.05.2004. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 01 de abril de 2004. **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 2676/2004 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 9077, de 13.05.1993, e de acordo com o Processo nº 2277/2004. RESOLVE, nomear em

substituição, de acordo com o artigo 43, parágrafo único, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, MARIA DE LOURDES SANTOS RUFINO, matrícula nº 10154.1, Encarregado de Atividades Técnicas, símbolo DNI-1, para responder, cumulativamente, pelo cargo em comissão de Chefe da Equipe de Atenção Básica, símbolo DAS-2, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Executiva Regional V, no impedimento temporário do titular, que se encontra de férias regulamentares no período de 01 a 30.03.2004. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 01 de abril de 2004. **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 2677/2004 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 11.009, de 03.08.2001, e de acordo com o Processo nº 2269/2004. RESOLVE colocar à disposição da Secretaria Executiva Regional III, com ônus para origem, de acordo com o artigo 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, a servidora SILVIA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 17604.2, Professor, lotada na Secretaria Executiva Regional V, a partir de 02.02.2004. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 01 de abril de 2004. **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 2678/2004 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 11.009, de 03.08.2001, e de acordo com o Processo nº 2269/2004. RESOLVE colocar à disposição da Secretaria Executiva Regional V, com ônus para origem, de acordo com o artigo 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, a servidora IRENE GONSALVES DE PINHO, matrícula nº 48307.1, Professor, lotada na Secretaria Executiva Regional III, a partir de 02.02.2004. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 01 de abril de 2004. **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 2679/2004 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 9077, de 13.05.1993, e de acordo com o Processo nº 1925/2004. RESOLVE, nomear em substituição, de acordo com o artigo 43, parágrafo único, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, REGINA CELIA PEREIRA DE ALMEIDA BRAGA, matrícula nº 15238.1, Agente Administrativo, para responder pelo cargo em comissão de Secretário do Titular, símbolo DAS-2, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Executiva Regional VI, no impedimento temporário do titular, que se encontrará de Licença Médica no período de 29.03 a 29.06.2004. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 01 de abril de 2004. **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 2680/2004 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 9077, de 13 de maio de 1993. RESOLVE, nos termos dos arts. 75 e seguintes, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, conceder Licença Prêmio, as servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Executiva Regional VI.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 07 DE ABRIL DE 2004

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 25

PROC. N°	MAT./NOME	QUINQ.	PERÍODO	DIAS
12294/03	13945.1 Antonia Aldeni Lopes da Silva	4º	22.04.1995 à 20.04.2000	90
7176/03	15860.1 Cleide Maria de Lima Lopes	3º	30.08.1994 à 28.08.1999	90
1223/04	15662.1 Brizalva Sales Medeiros	3º	15.12.1994 à 13.12.1999	90
1356/04	17265.2 Sylvania Menezes Farias	1º	12.06.1996 à 15.06.2001	90
1451/04	22746.1 Marta Maria Soares Rodrigues	1º	17.06.1996 à 15.06.2001	90
1280/04	16086.1 Maria Rejane Rodrigues Lopes	3º	08.03.1995 à 06.03.2000	90
530/04	13971.1 Rosaline Caminha Jerônimo	4º	07.03.1997 à 05.03.2002	90

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 01 de abril de 2004. **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 2681/2004 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 9077, de 13 de maio de 1993. RESOLVE, de acordo com o artigo 51, parágrafo único, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, contar em dobro as férias regulamentares, não utilizadas, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Executiva Regional VI.

PROC. N°	MAT./NOME	EXERCÍCIO	DIAS
9099/03	1178.1 Vicente de Paulo Monteiro Vieira	1995 e 1997	120
6423/03	8786.1 Cecília Santiago Lima Verde	1989, 1990 e 1991	180

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 01 de abril de 2004. **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 2683/2004 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 9077, de 13 de maio de 1993. RESOLVE, de acordo com o artigo 51, parágrafo único, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, contar em dobro as férias regulamentares, não utilizadas, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Executiva Regional VI.

PROC. N°	MAT./NOME	EXERCÍCIO	DIAS
28453/01	07331.1 Francisco Neuriane Alves	1997, 1998 e 1999	180

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 01 de abril de 2004. **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 2684/2004 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº

9077, de 13.05.93 e conforme Processo nº 0115/2004. RESOLVE, de acordo com o artigo 47, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, com nova redação dada pela Lei nº 6.901/1991, de 25.06.1991, averbar o tempo de serviço prestado ao Centro Educacional Agapito dos Santos, Clínica Doutor Gaspar Ltda., Fundo Cristão para Crianças, Projeto Nova Jerusalém, Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC - empresas privadas, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e promoção por antiguidade da servidora MARIA JUCILEIDE BEZERRA, matrícula nº 11634.1, Supervisor Escolar, lotada na Secretaria Executiva Regional VI, nos períodos de 01.03.1979 a 15.08.1980, 01.09.1982 a 01.12.1983, 10.06.1985 a 01.09.1986, 23.11.1987 a 10.08.1989, 01.02.1990 a 31.07.1995, no total de 4.062 dias, ou seja, 11 anos, 01 mês e 17 dias de serviço, conforme certidão do INSS. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 01 de abril de 2004. **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 2685/2004 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 9077, de 13.05.93 e conforme Processo nº 12148/2003. RESOLVE, de acordo com o artigo 47, item I e art. 118, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, com nova redação dada pela Lei nº 6.901/1991, de 25.06.1991, averbar o tempo de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Fortaleza - serviço público, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e promoção por antiguidade da servidora LENIR CORDEIRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 02744.2, Professor, lotada na Secretaria Executiva Regional VI, no período de 01.04.1973 a 05.11.1973, no total de 219 dias, ou seja, 07 meses e 09 dias de serviço público municipal. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 01 de abril de 2004. **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 2686/2004 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 9.077, de 13.05.1993, e de acordo com o Processo nº 1428/2004. RESOLVE, reduzir de 120 (cento e vinte) para 60 (sessenta) a carga horária da servidora LAURISITA TAVARES DE OLIVEIRA, matrícula nº 04109.1, Professor, lotada na Secretaria Executiva Regional VI - EM Tristão de Alencar, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I, parágrafo único da Lei nº 5.895, de 13.11.1984. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 01 de abril de 2004. **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 2687/2004 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 11.009, de 03.08.2001 e de acordo com o Processo nº 1339/2004. RESOLVE, assegurar a servidora MARIA JOSÉ CARNEIRO DE VASCONCELOS, matrícula nº 12233.1, lotada na Secretaria Executiva Regional VI - EM Abdenago da Rocha Lima, o direito de ter integradas à sua carga horária mensal, mais 120 (cento e vinte) horas relativas a suplementação, por ter preenchido os requisitos exigidos no parágrafo 2º do artigo 80 da Lei nº 5.895, de 13.11.1984, com nova redação dada pela Lei nº 7.654, de 30.12.1994, ficando a referida obrigada ao cumprimento de 240 (duzentas e quarenta) horas mensais de trabalho, a partir de 31.12.2003. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 01 de abril de 2004. **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 07 DE ABRIL DE 2004

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 26

ATO Nº 2688/2004 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 11.009, de 03.08.2001 e de acordo com o Processo nº 151/2004. RESOLVE, nos termos do artigo 121, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 de 02.01.1991, assegurar a servidora RITA MARIA MONTENEGRO DO VALE, matrícula nº 14979.1, Administrador, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, o direito de continuar a perceber a Gratificação de Diretor da Divisão de Programação, símbolo DAS.2, integrante da estrutura administrativa do extinto IPLAM, a partir de 03.03.2004. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 01 de abril de 2004. **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 2689/2004 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 9077, de 13.05.93 e conforme Processo nº 6592/2004. RESOLVE, de acordo com o artigo 98, de item IV e art. 102, da Lei nº 5.895, de 13.11.84, Estatuto do Magistério, conceder a Gratificação de Nível Universitário, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora SHEYLA MARIA SALES MESQUITA, matrícula nº 49743.2, Orientador Educacional, lotada na Secretaria Executiva Regional V - EM Irmã Evanete, a partir de 26.02.2004. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 01 de abril de 2004. **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 2690/2004 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 9077, de 13.05.93, e tendo o disposto no art. 98, item VII e art. 108, item I, da Lei nº 5895, de 13.11.84, com nova redação dada pelo art. 33, da Lei nº 5980, de 04.07.85, conforme Processo nº 6591/2004. RESOLVE, conceder a Gratificação pela Permanência em Serviço, na razão de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento ou salário da servidora SHEYLA MARIA SALES MESQUITA, matrícula nº 49743.2, Orientador Educacional, lotada na Secretaria Executiva Regional V - EM Irmã Maria Evanete, a partir de 26.02.2004. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 01 de abril de 2004. **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 2809/2004 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 9077, de 13 de maio de 1993. RESOLVE, nos termos dos arts. 75 e seguintes, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, conceder Licença Prêmio, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Executiva Regional II.

PROC. Nº	MAT./NOME	QUINQ.	PERÍODO	DIAS
4786/04	03251.1 Emilson Pereira de Castro	3º	21.06.1990 à 19.05.1997	90
4786/04	03251.1 Emilson Pereira de Castro	4º	20.05.1997 à 18.05.2002	90
3612/04	06521.1 Myrza Maia de Almeida	3º	08.09.1992 à 06.11.1997	90
3612/04	06521.1 Myrza Maia de Almeida	4º	07.11.1997 à 05.11.2002	90
3316/04	02496.1 Maria de Fátima Ribeiro de Sousa	4º	30.01.1999 à 28.01.2004	90

3363/04	06188.1 Ana Maria Uchoa Barbosa	5º	27.06.1996 à 25.06.2001	90
3493/04	02954.1 Francisca Alves Xavier	4º	25.02.1995 à 23.02.2000	90
4038/04	9656.1 Maria Eleuza de Carvalho Menezes	5º	19.11.1998 à 17.11.2003	90
5577/04	19894.1 Francisca Silva Furtado	4º	25.12.1998 à 23.12.2003	90
4324/04	19316.1 Klefer Gaspar Carvalho da Silva	2º	24.04.1998 à 22.08.2003	90

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 07 de abril de 2004. **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 2810/2004 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 9077, de 13 de maio de 1993. RESOLVE, nos termos dos arts. 75 e seguintes, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, conceder Licença Prêmio, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Executiva Regional VI.

PROC. Nº	MAT./NOME	QUINQ.	PERÍODO	DIAS
9612/03	13080.2 Vanda Maria Pinheiro Braga	3º	28.07.1991 à 26.07.1996	90
1273/04	10374.1 Ana Maria de Araújo Pereira	4º	01.02.1995 à 30.01.2000	90
1164/04	03601.1 Maria do Socorro da Silva	3º	30.01.1994 à 28.01.1999	90
1346/04	13986.1 Maria Costa Pereira	3º	01.12.1993 à 29.11.1998	90
1346/04	13986.1 Maria Costa Pereira	4º	30.11.1998 à 28.11.2003	90
643/04	19294.2 Fernanda Maria Peroba Pessoa	1º	17.06.1996 à 15.06.2001	90
642/04	19294.1 Fernanda Maria Peroba Pessoa	2º	19.08.1997 à 17.08.2002	90
671/04	12556.1 Maria Francirene Tavares Ferreira	1º	16.05.1980 à 14.05.1985	90
712/04	05896.1 Aldrovando Nery de Aguiar	3º	29.06.1995 à 27.06.2000	90
412/04	19815.1 Maria Marluce de Andrade	4º	26.02.1996 à 24.06.2001	90
577/04	14561.1 Francisca Vanda de Oliveira da Silva	2º	16.11.1997 à 14.11.2002	90
327/04	16153.1 João Nunes da Silva	3º	13.02.1997 à 11.02.2002	90
443/04	18157.1 Valéria Maria Araújo Albuquerque	2º	25.08.1997 à 23.08.2002	90
174/04	11634.1 Maria Jucileide Bezerra	1º	01.08.1995 à 30.07.2000	90

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 07 DE ABRIL DE 2004

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 27

7539/03	10138.1			
	Ana Angélica de	4º	18.02.1996 à	
	Araújo		16.02.2001	90
150/04	08303.1			
	Joana D'arc Mar-	4º	29.07.1994 à	
	tins Costa		27.07.1999	90

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 07 de abril de 2004. **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Fortaleza, Secretaria Executiva Regional I representada por sua Secretária Dra. Terezinha de Jesus Lima com a interveniência da Secretaria de Administração do Município e FRANCISCO AROLDOLIVEIRA REGES, por seu procurador. Município de Fortaleza. LOCADOR: Francisco Aroldo Oliveira Reges. Secretaria de Administração do Município, representada por seu Secretário, Dr. Francisco José Pierre Barreto Lima. ÓRGÃO INTERVENIENTE: Secretaria de Administração do Município. OBJETO DA LOCAÇÃO: Será por 09 (nove) meses, o imóvel, Rua Walter Pompeu, nº 800, Bairro Carlito Pamplona. DE: 05.03.2004 à 31.12.2004. FICANDO O VALOR DA LOCAÇÃO EM: R\$ 1.909,02 (um mil, novecentos e nove reais e dois centavos). ASSINAM O PRESENTE: **LOCADOR - Francisco Aroldo Oliveira Reges. LOCATÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - Francisco José Pierre Barreto Lima.**

*** **

ERRATA - No Ato nº 4242/2003, de 29.05.2003, que demitiu a servidora ELIANE RODRIGUES ALBUQUERQUE do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ONDE SE LÊ: Matrícula nº 23504.1, e Secretaria de Educação do Município, LEIA-SE: Matrícula nº 15394.1 e Secretaria Executiva Regional I - CSU Virgílio Távora. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 31 de março de 2004. **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ERRATA - No Ato nº 9848/2003, de 18.11.2003, que atribuiu passagem e diárias de viagem a JOSÉ MARIA DE BARROS PINHO, matrícula nº 28632.1, lotado a Fundação da Cultura, do Esporte, Lazer e Turismo, ONDE SE LÊ: A importância de R\$ 1.488,00 (um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), referente a 06 (seis) diárias, LEIA-SE: A importância de R\$ 1.848,00 (um mil, oitocentos quarenta e oito reais), referente a 06 (seis) diárias. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 31 de março de 2004. **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ERRATA - No Ato nº 2047/2004, de 10.03.2004, que nomeou em substituição o servidor GERALDO ATAÍDES DA SILVA, matrícula nº 14106.1, ONDE SE LÊ: Integrante da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, LEIA-SE: Integrante da Comissão Técnica de Acompanhamento e Implantação do Cartão Saúde. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 31 de março de 2004. **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO - CONTRATO DE ADESÃO Nº 07/2004. NATUREZA DO ATO: Termo de Contrato de Adesão

que entre si fazem a CONCLAV - Organização de Eventos Sócio-Culturais Ltda e o Município de Fortaleza com a interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para patrocínio de apoio Master ao Fortaleza 278 anos de alegria. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o contrato nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, parecer de inexigibilidade de Licitação nº 03/2004, pelo respectivo Parecer nº 021/2004 - PGM - PGA, acorde com os termos do contrato de adesão proposto pela contratante. DATA: Fortaleza, 07 de abril de 2004. VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). VIGÊNCIA: O presente contrato é por prazo determinado, iniciando na data deste instrumento, findando ao término de todas as obrigações. ASSINAM: **Samuel Meneses de Oliveira - CONCLAV - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS SÓCIO-CULTURAIS LTDA. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA. Maria do Carmo Magalhães - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

*** **

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2001 - NATUREZA DO ATO: Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2001, de prestação de serviços de mão-de-obra especializada que celebram entre si o Município de Fortaleza com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social - SEDAS e da Secretaria Executiva Regional V e a DÍNAMO Serviços Ltda. OBJETO: Prorrogar o prazo do contrato originário por mais 09 (nove) meses, na categoria profissional de Coordenador, alterando desta feita o prazo de vigência do aludido instrumento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente termo aditivo nas disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e nas condições da Concorrência Pública nº 04/2000, considerando o que consta no Parecer nº 051/SEDAS/2004 do Processo nº 413/2004. VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 09 (nove) meses, a partir de 29/02/2004, com o término previsto para 29/11/2004. VALOR GLOBAL: R\$ 178.889,04 (cento e setenta e oito mil oitocentos e oitenta e nove reais e quatro centavos). DATA: Fortaleza, 29 de fevereiro de 2004. ASSINAM: **Paulo de Melo Jorge Filho - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDAS. Nelba Aparecida Arraes Maia Fortaleza - SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL V - SER V. Leonardo Manso Maciel - DÍNAMO SERVIÇOS LTDA. VISTO: Augusto Sérgio de Câmara Cardoso - ASSESSOR JURÍDICO - SEDAS.**

*** **

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2002 - NATUREZA DO ATO: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2002, de prestação de serviços de mão-de-obra especializada que celebram entre si o Município de Fortaleza com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social - SEDAS e da Secretaria Executiva Regional I e a CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: Prorrogar o prazo do contrato originário por mais 09 (nove) meses, na categoria profissional de Coordenador, alterando desta feita o prazo de vigência do aludido instrumento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente termo aditivo nas disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e nas condições da Concorrência Pública nº 05/2001, considerando o que consta no Parecer nº 055/SEDAS/2004 do Processo nº 408/2004. VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 09 (nove) meses, a partir de 29/02/2004, com término previsto para 29/11/2004. VALOR GLOBAL: R\$ 80.713,80 (oitenta mil, setecentos e treze reais e oitenta centavos). DATA: Fortaleza, 29 de fevereiro de 2004. ASSINAM: **Paulo de Melo Jorge Filho - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDAS. Terezinha de Jesus Lima - SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL I - SER I. Marinalva Lima Pereira - CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA. VISTO: Augusto**

Sérgio de Câmara Cardoso - ASSESSOR JURÍDICO - SEDAS.

*** **

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2002. NATUREZA DO ATO: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2002, de prestação de serviços de mão-de-obra especializada que celebram entre si o Município de Fortaleza com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social - SEDAS e da Secretaria Executiva Regional III e a CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: Prorrogar o prazo do contrato originário por mais 09 (nove) meses, na categoria profissional de Coordenador, alterando desta feita o prazo de vigência do aludido instrumento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente termo aditivo nas disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e nas condições da Concorrência Pública nº 05/2001, considerando o que consta no Parecer nº 054/SEDAS/2004 do Processo nº 409/2004. VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 09 (nove) meses, a partir de 29/02/2004, com término previsto para 29.11.2004. VALOR GLOBAL: R\$ 47.091,87 (quarenta e sete mil noventa e um reais e oitenta e sete centavos). DATA: Fortaleza, 29 de fevereiro de 2004. ASSINAM: **Paulo de Melo Jorge Filho - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDAS. Pedro Wilton Clares - SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL III - SER III. Marinalva Lima Pereira - CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA. VISTO: Augusto Sérgio de Câmara Cardoso - ASSESSOR JURÍDICO - SEDAS.**

*** **

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2002. NATUREZA DO ATO: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2002, de prestação de serviços de mão-de-obra especializada que celebram entre si o Município de Fortaleza com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social - SEDAS e da Secretaria Executiva Regional V e o INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E EXPERIÊNCIA - INDEX. OBJETO: Prorrogar o prazo do contrato originário por mais 09 (nove) meses, na categoria profissional de Coordenador, alterando desta feita o prazo de vigência do aludido instrumento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente termo aditivo nas disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e nas condições da Concorrência Pública nº 05/2001, considerando o que consta no Parecer nº 047/SEDAS/2004 do Processo nº 418/2004. VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 09 (nove) meses, a partir de 29/02/2004, com término previsto para 29.11.2004. VALOR GLOBAL: R\$ 178.395,75 (cento e setenta e oito mil trezentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos). DATA: Fortaleza, 29 de fevereiro de 2004. ASSINAM: **Paulo de Melo Jorge Filho - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDAS. Nelba Aparecida Arraes Maia Fortaleza - SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL V - SER V. Tânia Maira Fernandes Maranhão - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E EXPERIÊNCIA - INDEX. VISTO: Augusto Sérgio de Câmara Cardoso - ASSESSOR JURÍDICO - SEDAS.**

*** **

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2002. NATUREZA DO ATO: Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2002, de prestação de serviços mão-de-obra especializada que celebram entre si o Município de Fortaleza, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social - SEDAS e da Secretaria Executiva Regional VI e a CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: Prorrogar o prazo do contrato originário por mais 09 (nove) meses, na categoria profissional de Coordenador, alterando desta feita o prazo de vigência do aludido instrumento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se o presente termo aditivo nas disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e nas condições da Concorrência Pública nº 05/2001, considerando o que consta no Parecer nº 053/SEDAS/2004 do Processo nº 410/2004. VIGÊNCIA: Fica prorrogado a vigência do Contrato por mais 09 (nove) meses, a partir de 29.02.2004, com término previsto para 29.11.2004. VALOR GLOBAL: R\$ 101.395,80 (cento e um mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos). DATA: Fortaleza, 29 de fevereiro de 2004. ASSINAM: **Paulo de Melo Jorge Filho - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDAS. Maurílio Banhos Dias - SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL VI - SER VI. Marinalva Lima Pereira - CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA. VISTO: Augusto Sérgio de Câmara Cardoso - ASSESSOR JURÍDICO - SEDAS.**

*** **

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 051/2003. NATUREZA DO ATO: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 051/2003, que celebram entre si o Município de Fortaleza com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social - SEDAS e o CENTRO DE CONVIVÊNCIA MÃO AMIGA. OBJETO: Em razão do aditivo, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo do Convênio originário, sem continuidade de serviços, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2003, encerrando-se em 31 de março de 2004, com o permissivo constante da Cláusula Décima Segunda do aludido instrumento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o aditivo no art. 57, § 1º, inciso VI da Lei nº 8.666/93. DATA: Fortaleza, 05 de março de 2004. ASSINAM: **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA. Paulo de Melo Jorge Filho - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDAS. Neusa Bezerra de Medeiros - CENTRO DE CONVIVÊNCIA MÃO AMIGA. VISTO: Augusto Sérgio de Câmara Cardoso - ASSESSOR JURÍDICO - SEDAS.**

*** **

ERRATA - No Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 71/2003 - União dos Moradores do Bairro Bom Jardim, publicado no DOM do dia 26 de dezembro de 2003. ONDE SE LÊ: Nº do Convênio. Nome da Entidade. Convênio nº 006/2003 - União dos Moradores do Bairro do Bom Jardim... LEIA SE: Nº do Convênio. Nome da Entidade. Convênio nº 71/2003 - UNIÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DO BOM JARDIM... Publique-se e registre-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL em 05 de janeiro de 2004. **Paulo de Melo Jorge Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. VISTO: Augusto Sérgio de Câmara Cardoso - ASSESSOR JURÍDICO - SEDAS.**

*** **

DESPACHO - Aprovo a Dispensa de Licitação nos termos no Parecer nº 012/PGM/2004 de 02 de abril, constante no Processo nº 01495/PGM/2004, relativo à contratação com a FUNDAÇÃO CEARENSE DE PESQUISA E CULTURA - FCPC, visando a realização das Olimpíadas de Matemática e Ciências nos alunos de 5ª a 8ª séries do ensino da Rede Pública Municipal. Publique-se e registre-se. Fortaleza, 05 de abril de 2004. **Paulo de Melo Jorge Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. VISTO: Augusto Sérgio da Câmara Cardoso - ASSESSOR JURÍDICO - SEDAS.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE COMPRA DISCRIMINADO NO PREGÃO Nº 006/2004, que

fazem entre si o Município de Fortaleza, com a interveniência da SEMAM, e a empresa SPI - SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, vencedora dos itens 19 e 23 da licitação (Processo nº 018/2003 - AJ/SEMAM). CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, tendo como interveniente a Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano - SEMAM, ambos representados pela titular do órgão interveniente, Eng^a Tereza Cristina Neves de Pinho. CONTRATADA: SPI - SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, representada por seu Diretor Gerente, Ubiraci Pereira de Brito Ramos. DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para compra de material de expediente (alfinete, almofada, apagador, bloco adesivo, borracha, caneta, cola dentre outros), tudo de acordo com Anexo I deste edital, cuja entrega será parcelada. DO VALOR CONTRATUAL: Dá-se a este contrato o preço global de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais) e os preços unitários e totais a seguir mencionados:

ITEM 19

19.1 - 10 cx. de transparência p/ impressora jato de tinta 210 x 297mm., com 50 unid. - mr. System.

- ◆ Valor Unitário: 32,00
- ◆ Valor Total: 320,00

ITEM 23

23.1 - 100 cx. de disquetes 3 1/2 - Alta densidade, cx. c/10 unid. - mr. Imation.

- ◆ Valor Unitário: 6,10
- ◆ Valor Total: 610,00

DOS RECURSOS FINANCEIROS: A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade 04.122.0002.2002.0024 Elemento de Despesa 339030 Fonte de Recurso 100 do orçamento da SEMAM. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses contando a partir da sua assinatura e publicação, sendo considerado concluído com a entrega definitiva da última parcela do seu objeto. O material deverá ser entregue após o recebimento da nota de empenho na forma a seguir: 1ª Parcela 50%, com 10 dias de assinatura do contrato e demais parcelas de acordo com a necessidade do órgão. DO FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente contrato. DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2004. ASSINATURAS: Pelo CONTRATANTE e pela INTERVENIENTE: **Tereza Cristina Neves de Pinho - TITULAR DA SEMAM.** Pela CONTRATADA: **Ubiraci Pereira de Brito Ramos.** DAS TESTEMUNHAS: Sérgio A. S. Ximenes Ávila e José Jéferson Sampaio.

SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL I

EMENTÁRIO - NATUREZA DO ATO: 1º Aditivo ao Contrato nº 002/2004, em virtude da necessidade de modificação e acréscimo de serviços, devido a alterações durante a execução das obras. DATA: 30 de março de 2004. FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se o aditivo na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e no Processo nº 10723/2004 - SER I. VALOR: O valor global do presente Aditivo é de R\$ 28.899,20 (vinte e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta do Projeto/Atividade: 15.451.0023.1081.0043 - Elemento de Despesa 4490.51 - Fonte de Recursos: 100. PRAZO: O prazo para conclusão dos serviços objeto deste aditivo será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao término do Contrato nº 002/2004, ou seja, 12.04.2004, devendo estender-se até 11.06.2004. ASSINAM: **Terezinha Lima de Jesus - SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL I - SER I** e **José Weyne Silveira**

ra - CONSTRUTORA ROMA LTDA. VISTO: Maria Weydes Silveira - ACESSORA JURÍDICA - SER I.

SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL III

PORTARIA Nº 25/2004/GS/SER III/PMF, 31 de março de 2004. O SECRETÁRIO DA SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL III, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO os índices crescentes de violência, em especial contra a criança e o adolescente, impondo a esta Secretaria, no cumprimento da responsabilidade que lhe compete, criar os mecanismos de modo a coibir e minimizar os seus efeitos. RESOLVE: Art. 1º - Criar e implantar as Comissões de Prevenção aos Maus Tratos Contra a Criança e Adolescente, que funcionarão nas Unidades de Saúde da Secretaria Executiva Regional III. Art. 2º - As Comissões funcionarão e serão compostas na forma que se segue:

UBASF CÉSAR CALS E CENTRO DE CIDADANIA

Advogada	Suzana Ferreira Góes Oliveira
Psicóloga	Gleyna Kerbster de Araújo
Assistente Social	Maria Neuma de Brito
Médica	Ana Cláudia do Espírito Santo
Enfermeira	Francisca Cláudia M. Almeida
Agente de Saúde	Maria Heliane da S. Barbosa

UBASF HERMÍNIA LEITÃO E CENTRO DE CIDADANIA

Assistente Social	Maria Augusta D´ávila e Souza
Médico	Raimundo Adjafre Souza Roriz
Enfermeira	Juliana Monteiro Castro
Agente de Saúde	Jaqueline Fernandes
Coordenador da Unidade de Saúde	José de Arimatéia Vieira Souza

C.S ANASTÁCIO MAGALHÃES E CENTRO DE REFERÊNCIA

Assistente Social	Diana Júlia Feijão
Médico	José Holanda Paraíba
Médico Pediatra	Fernando Antônio G. Araújo
Enfermeiro (a)	Rosimar Ferreira de Oliveira
Médica Pediatra	Socorro Perez

UBASF CLODOALDO PINTO

Médico	Renon Magalhães Queiroz
Enfermeira	Aline Cunha Nóbrega
Auxiliar	Maria Gorete Silveira Paiva
ACS	Dulcivânia Maria de Oliveira

UBASF LUÍS RECAMONDE CAPELO

Médico	Gustavo Régis Sobreira Vasque
Enfermeira	Francisca Nicilda F. Albuquerque
ACS	Zelito Lopes de Sousa

Art. 3º - Competem as comissões identificar possíveis casos de maus tratos, o registro e o direcionamento para as formas de proteção das vítimas, com vistas à interrupção de atitudes e comportamentos violentos no âmbito familiar ou por qualquer agressor, dentro da população assistida pela SER III. Art. 4º - As Comissões deverão produzir um relatório mensal, devendo constar a expressão do trabalho realizado, conforme mencionado acima, devendo ser entregue à Coordenação que funcionará no Distrito de Saúde. Art. 5º - As Comissões serão acompanhadas e orientadas por Aradi Ciarline e Vânia Maria A. Loureiro, Coordenadora e vice-Coordenadora, respectivamente. Art. 6º - As Comissões funcionarão em caráter permanente, condicionadas a ulteriores determinações do Secretário Execu-

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 07 DE ABRIL DE 2004

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 30

tivo Regional III. Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. **Pedro Wilton Clares - SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL III.**

SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL V

PORTARIA Nº 06/2004 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA REGIONAL V, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe no Decreto nº 11.117, de 23 de janeiro de 2002. RESOLVE: Reconhecer a dívida no valor de R\$ 4.597,99 (quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos), referente ao pagamento de Gratificação Incorporada, em favor de PEDRO JORGE P. ALVES, matrícula nº 02178.1, devendo o dispêndio em causa, correr por conta da Dotação 12.361.057.2014.0005 - Elemento 31.90.92, Fonte 101, Despesas de Exercícios Anteriores, consignadas no orçamento da SER V, em vigor. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DA REGIONAL V, em 25 de março de 2004. **Nelba Aparecida A. Maia Fortaleza - SECRETÁRIA EXECUTIVA DA REGIONAL V.**

SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL VI

PORTARIA Nº 028/2004 - Fortaleza-Ce., 07 de abril de 2004. O SECRETÁRIO DA SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL VI, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE reconhecer as dívidas abaixo relacionadas, onde se menciona o documento e seu respectivo valor devidamente examinado e conferido pelo Departamento Administrativo Financeiro desta Secretaria, relativa a exercícios anteriores, devendo o dispêndio em causa ocorrer à conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente, tornando sem efeito a Portaria nº 021/2003 publicada no Diário Oficial de 20.07.2003.

CREDOR	MÊS/ANO	Nº DO PROCESSO	VALOR R\$
Empresa Industrial Técnica S/A	Jul/99	004698/1999	1.425,74
Empresa Industrial Técnica S/A	Jan/00	004715/2000	19.147,27
Empresa Industrial Técnica S/A	Out/99	002679/1999	1.645,65
Empresa Industrial Técnica S/A	Mai/99	004669/1999	1.542,52
Empresa Industrial Técnica S/A	Ago/99	004637/1999	5.519,64
Empresa Industrial Técnica S/A	Fev/99	004645/1999	2.120,49
Empresa Industrial Técnica S/A	Jul/99	004692/1999	3.659,94
Empresa Industrial Técnica S/A	Jul/99	004702/1999	3.222,71
Empresa Industrial Técnica S/A	Ago/00	007270/2000	7.197,73
Empresa Industrial Técnica S/A	Jun/99	004686/1999	1.993,32
Empresa Industrial Técnica S/A	Mai/99	004672/1999	16.631,98
Empresa Industrial Técnica S/A	Fev/99	004644/1999	475,51
Empresa Industrial Técnica S/A	Jan/99	004606/1999	1.178,57
Empresa Industrial Técnica S/A	Ago/99	004641/1999	3.565,54
Empresa Industrial Técnica S/A	Mai/99	004663/1999	437,62

Empresa Industrial Técnica S/A	Abr/99	004731/1999	5.154,35
Empresa Industrial Técnica S/A	Jun/99	004675/1999	234,05
Empresa Industrial Técnica S/A	Jul/99	004689/1999	9.083,51
Empresa Industrial Técnica S/A	Set/99	005053/1999	15.426,16
Empresa Industrial Técnica S/A	Fev/99	004649/1999	3.969,68
Empresa Industrial Técnica S/A	Out/99	001628/1999	6.606,42
Empresa Industrial Técnica S/A	Jan/99	004614/1999	253,76
Empresa Industrial Técnica S/A	Jul/99	004697/1999	2.859,66
Empresa Industrial Técnica S/A	Mai/99	004665/1999	344,63
Empresa Industrial Técnica S/A	Set/99	005035/1999	1.015,97
Empresa Industrial Técnica S/A	Mai/99	004670/1999	6.397,65
Empresa Industrial Técnica S/A	Fev/99	004647/1999	11.767,65
Empresa Industrial Técnica S/A	Mar/99	00413/1999	1.494,79
Empresa Industrial Técnica S/A	Jul/99	004699/1999	488,85
Empresa Industrial Técnica S/A	Nov/99	002621/2000	1.492,10
Empresa Industrial Técnica S/A	Ago/00	007271/2000	789,79
Empresa Industrial Técnica S/A	Mai/99	004674/1999	1.380,24
Empresa Industrial Técnica S/A	Ago/99	004638/1999	4.682,37
Empresa Industrial Técnica S/A	Mai/99	004666/1999	836,03
Empresa Industrial Técnica S/A	Jan/00	001627/2000	3.059,35
Empresa Industrial Técnica S/A	Jan/00	001626/2000	3.012,43
Empresa Industrial Técnica S/A	Ago/00	007272/2000	300,79
Empresa Industrial Técnica S/A	Abr/99	004743/2000	89,55
Empresa Industrial Técnica S/A	Nov/99	002622/2000	1.292,28
Empresa Industrial Técnica S/A	Ago/00	007276/2000	3.191,28
Empresa Industrial Técnica S/A	Ago/00	007278/2000	224.515,51
Empresa Industrial Técnica S/A	Jun/99	004685/1999	2.101,58
Empresa Industrial Técnica S/A	Ago/00	007277/2000	14.110,17
TOTAL			R\$ 400.746,90

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se. **Engº Maurílio Banhos Dias - SECRETÁRIO.**

*** **

EMENTÁRIO - NATUREZA DO ATO: Contrato nº 053/2004, este contrato tem por objeto a compra de materiais permanentes diversos, tais como: carteiras universitárias, mesas para professores, geladeiras, equipamentos de som, dentre outros, cujas beneficiadas serão as Unidades Escolares Patrimoniais e anexas vinculadas ao Distrito de Educação da SER VI. DATA: 30 de março de 2004. FUNDAMENTAÇÃO: Funda-

menta-se o presente Contrato na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, no Pregão Presencial nº 011/2004 e Processo nº 981/2004 - SER VI. VALOR: O valor global do material objeto do presente contrato é de R\$ 18.470,00 (dezoito mil, quatrocentos e setenta reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta do Projeto/Atividades Código 12.361.0057.1095.0006/12.365.0058.2076.0006, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fontes de Recursos 100 e 101 do orçamento da SER VI/Ensino Fundamental e Educação Infantil. PRAZO: O contrato terá vigência vinculada aos prazos de garantia estipulados neste pregão, ficando estabelecido um prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias para a conclusão de toda entrega do objeto contratado, podendo a mesma ser efetuada em prazo menor atendendo a conveniência do órgão contratante. ASSINAM: **Maurílio Banhos Dias - SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL VI - SER VI** e **Adriano Rabelo - DRICOS MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.** VISTO: **Clairton Jesuino da Costa - ASSESSOR JURÍDICO - SER VI.**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 46/2004 - A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE reconhecer a dívida no valor de R\$ 1.091,07 (um mil e noventa e um reais e sete centavos) de restituição de vales transportes dos meses de outubro, novembro e dezembro em nome de **ERNESTO DE PINHO PESSOA JÚNIOR**, referente ao exercício de 2003. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em 31 de março de 2004. Publique-se, anote-se e cumpra-se. **Rose Mary Freitas Maciel - SUPERINTENDENTE DO IPM.**

*** **

PORTARIA Nº 50/2004 - A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar, de acordo com o art. 41, inciso I, da Lei nº 6794 de 27.12.90, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9526, Suplemento de 02 de janeiro de 1991, **CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE CASTRO**, matrícula nº 04221-1, do cargo em comissão de Chefe da Equipe de Clínica Médica, símbolo DAS-2, integrante da estrutura administrativa deste Instituto, constantes do Quadro Permanente, do Decreto nº 11519, de 06 de novembro de 2003, a partir de 01 de abril de 2004. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em 30 de março de 2004. Publique-se, anote-se e cumpra-se. **Rose Mary Freitas Maciel - SUPERINTENDENTE DO IPM.** VISTO: **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA Nº 51/2004 - A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE, nomear de acordo com o artigo 11, inciso II, da Lei nº 6794, de 27.12.90, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9526 - Suplemento de 02 de janeiro de 1991, **MARIA AUXILIADORA MOTA GADELHA VIEIRA**, matrícula nº 16964-1, para exercer em comissão o cargo de Chefe da Equipe de Clínica Médica, símbolo DAS-2, integrante da estrutura administrativa deste Instituto, constantes do Quadro Permanente, do Decreto nº 11519, de 06 de novembro de 2003, a partir de 01 de abril de 2004. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em 30 de março de 2004. Publique-se, anote-se e cumpra-se. **Rose Mary Freitas Maciel - SUPERINTENDENTE.** VISTO: **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA

PORTARIA Nº 079/2004 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Reconhecer a dívida na importância de R\$ 590,42 (quinhentos e noventa reais e quarenta e dois centavos), em favor da Fundação Edson Queiroz, referente a mensalidade de novembro e dezembro/03, do curso de pós-graduação em assessoria, devendo o dispêndio em causa correr à conta da Dotação 3.3.90.92 Fonte: 280 - Despesas de Exercícios Anteriores da Atividade 10.122.0002.2002.0010, alocada ao vigente orçamento do IJF. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, em 27 de fevereiro de 2004. **Dr. Marcos Antônio Alves - SUPERINTENDENTE - IJF.**

EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO

PORTARIA Nº 089/2004 - O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: I - Reconhecer a dívida correspondente a importância de R\$ 7.069,25 (sete mil, sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos), referente a despesas de exercícios anteriores em favor da firma **BM ENGENHARIA E PAISAGISMO LTDA.** II - As despesas em causa deverão ser empenhadas na Dotação Elemento 3.3.90.92 Fonte 100, Despesas em Exercícios Anteriores Projeto Atividade 18.122.0002.2002.0020, consignada no vigente orçamento. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, em 30 de março de 2004. **Carlos César Benevides Teixeira - PRESIDENTE DA EMLURB.**

PODER LEGISLATIVO

“MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA”

PORTARIA Nº 0066/2004 - Institui ponto facultativo o dia 08 de abril do ano em curso, na forma que indica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno. DECRETA: Art. 1º - Fica instituído ponto facultativo, o dia 08 de abril do na em curso. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 06 de abril de 2004. **Carlos Alberto Gomes Mesquita - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

DIVERSOS

EMPRESA: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICIENTE DOS ARTESÕES PLINIO CAVALCANTE**

CNPJ (MF) 04.082.182/0001-48

BALANÇO PATRIMONIAL

CONTA	TÍTULO DA CONTA	DEZEMBRO/2001
1	***ATIVO***	256,52D
11	ATIVO CIRCULANTE	74,52D
111	DISPONIVEL	74,52D
11101	CAIXA GERAL	74,52D
11101.0001	CAIXA	74,52D
13	ATIVO PERMANENTE	182,00D
133	IMOBILIZADO CUSTO CORRIGIDO	182,00D

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 07 DE ABRIL DE 2004

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 32

13301	BENS EM OPERAÇÃO	182,00D
13301.0005	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	182,00D
2	*** PASSIVO***	256,52C
24	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	256,52C
243	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	256,52C
24301	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	256,52C
24301.0001	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	256,52C

2	*** PASSIVO***	304,60C
24	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	304,60C
243	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	304,60C
24301	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	304,60C
24301.0001	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	304,60C

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS DO EXERCÍCIO:
Jan. a Dez/2002

(+) RECEITA BRUTA OPERACIONAL	320,08
VENDAS DE PRODUTOS/ MERCADORIAS	0,00
VENDAS DE SERVIÇOS	320,08
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00
IMPOSTOS FATURADOS	0,00
ICMS	0,00
ISS	0,00
IPI	0,00
PIS S/RECEITA OPERACIONAL	0,00
FINSOCIAL	0,00
OUTRAS DEDUCAÇÕES	0,00
DEVOLUÇÕES DE VENDAS	0,00
DESCONTOS E ABATIMENTOS	0,00
(=) RECEITA LÍQUIDA	320,08
(-) CUSTO MERCADORIAS/SERVIÇOS VENDIDOS	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENIDOS	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00
(-) CUSTO DE PRODUÇÃO/SERVIÇOS	0,00
(=) LUCRO BRUTO	320,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	212,00
DESPESAS COM VENDAS	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	212,00
DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	0,00
RECEITA FINANCEIRA	0,00
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	0,00
(-) VARIAÇÕES MONETARIAS PASSIVAS	0,00
(+) VARIAÇÕES MONETARIAS ATIVAS	0,00
(+) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00
(=) LUCRO OPERACIONAL	108,08
(+) RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	0,00
SALDO DA CORREÇÃO MONETÁRIA	0,00
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	60,00
(=) RESULTADO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	48,08
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00
(=) RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	48,08
(-) PROVISÃO P/IMPOSTO DE RENDA	0,00
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO	48,08

Fortaleza, 27 de junho de 2003. PARECER DO CONSELHO FISCAL: Após análise das demonstrações contábeis, o Conselho Fiscal da Associação reunidos para este fim, resolveu sugerir a aprovação das contas do ano de 2002, pela Assembléia Geral. Fortaleza (Ce), 31.05.2002. **Carlos Pereira Evangelista - Conselheiro. Maria Emilia Marques da Silva - CONSELHEIRA. Maria Julia da Silva - CONSELHEIRA. João Ferreira de Lavor - CONT. CRC-CE Nº 7876. CPF: 119.065.613-20.**

*** *** ***

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICIENTE DOS ARTESÃOS
PLÍNIO CAVALCANTE**

Rua: Prof. Costa Mendes, 1908 -
Bairro: Rodolfo Teófilo - Fortaleza(Ce)

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES SOCIAIS
ANO 2003

• Distribuição de sopão para os idosos do Bairro Rodolfo Teófilo; • Distribuição de Cesta Básica para os associados idosos do bairro; • Reunião mensal sobre Mutirão da Casa Própria; • Treinamento e cursos para a comunidade de associados, principalmente na área do artesanato; • Cursos Artesanato em Palha, Couro, Madeira etc.; • Encaminhamento para Posto de Saúde; • Educação dos idosos; • Doação de remédios; • Dentista; • Oculista; • Ginecologista. Fortaleza 00000000000000000000(Ce), 17 de junho de 2003. **Leticia Marques Silva - PRESIDENTE.**

*** *** ***

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS DO EXERCÍCIO:
Jan. a Dez/2001

(+) RECEITA BRUTA OPERACIONAL	535,00
VENDAS DE PRODUTOS/MERCADORIAS	0,00
VENDAS DE SERVIÇOS	535,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00
IMPOSTOS FATURADOS	0,00
ICMS	0,00
ISS	0,00
IPI	0,00
PIS S/RECEITA OPERACIONAL	0,00
FINSOCIAL	0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
DEVOLUÇÕES DE VENDAS	0,00
DESCONTOS E ABATIMENTOS	0,00
(=) RECEITA LÍQUIDA	535,00
(-) CUSTO MERCADORIAS/SERVIÇOS VENDIDOS	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENIDOS	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00
(-) CUSTO DE PRODUÇÃO/SERVIÇOS	0,00
(=) LUCRO BRUTO	535,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	351,50
DESPESAS COM VENDAS	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	351,50
DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	0,00
RECEITA FINANCEIRA	0,00
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	0,00
(-) VARIAÇÕES MONETARIAS PASSIVAS	0,00
(+) VARIAÇÕES MONETARIAS ATIVAS	0,00
(+) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00
(=) LUCRO OPERACIONAL	183,50
(+) RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	0,00
SALDO DA CORREÇÃO MONETÁRIA	0,00
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	0,00
(=) RESULTADO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	183,50
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00
(=) RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	183,50
(-) PROVISÃO P/IMPOSTO DE RENDA	0,00
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO	183,50

Fortaleza, 27 de junho de 2003. PARECER DO CONSELHO FISCAL: Após análise das demonstrações contábeis, o Conselho Fiscal da Associação reunidos para este fim, resolveu sugerir a aprovação das contas do ano de 2001, pela Assembléia Geral. Fortaleza (Ce), 31.05.2002. **Carlos Pereira Evangelista - Conselheiro. Maria Emilia Marques da Silva - CONSELHEIRA. Maria Julia da Silva - CONSELHEIRA. João Ferreira de Lavor - CONT. CRC-CE Nº 7876. CPF: 119.065.613-20.**

*** *** ***

EMPRESA: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICIENTE DOS ARTESÃOS PLÍNIO CAVALCANTE**
CNPJ (MF) 04.082.182/0001-48

BALANÇO PATRIMONIAL

CONTA	TÍTULO DA CONTA	DEZEMBRO/2002
1	***ATIVO***	304,60D
11	ATIVO CIRCULANTE	2,60D
111	DISPONIVEL	2,60D
11101	CAIXA GERAL	2,60D
11101.0001	CAIXA	2,60D
13	ATIVO PERMANENTE	302,00D
133	IMOBILIZADO CUSTO CORRIGIDO	302,00D
13301	BENS EM OPERAÇÃO	302,00D
13301.0005	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	302,00D